SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3817

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 017 25

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 213/2026.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
MODALIDADE: ADITIVO DE VALOR E PRAZO
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: MARTINS COSTA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 46.318.483/0001-78
OBJETO: Locação de 02 veículos de passageiros SUV, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Minaçu-GO, pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: De 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 140.008,56 (cento e quarenta mil oito reais e cinquenta e seis centavos), fracionado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme valor de cada item.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionamento do Processo Legislativo:
DOTAÇÃO: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.39.12
SUBELEMENTO: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.
DATA ASSINATURA: 30/04/2026.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:B112DFDE

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/26
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Aquisição de medalha do mérito legislativo "Onício Resende" a serem ofertadas por autoridades desta casa de leis, conforme Resolução nº 024/03, de 08 de dezembro de 2003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.417,28 (quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO
08/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 30 de abril de 2026

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:182D2A54

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/26
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza e higienização para manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 53.683,40 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO
11/05/26

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 30 de abril de 2026.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EBE06252

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

Processo Administrativo nº 57/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, Sr. Cleilton Dias de Resende, autorizou a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual referente ao Processo Administrativo nº 57/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, montagem, conserto, manutenção, substituição e reparos de telhamento, calhas, condutores, rufos e afins nas dependências da Câmara Municipal.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30 de maio de 2026, visando a conclusão da execução do saldo remanescente de serviços de mão de obra. A realização destes serviços foi novamente impactada e postergada devido à inviabilidade técnica e à falta de segurança em altura provocadas pelas condições climáticas adversas (período chuvoso). Ficam mantidos inalterados os valores unitários pactuados, conforme o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2025.
A empresa contratada é SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.722.226/0001-67, com sede em Aparecida de Goiânia-GO.
Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (especificamente arts. 111 e 115, § 5º) e demais legislações pertinentes à matéria.
Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.
Quirinópolis/GO, 30 de abril de 2026.

CÉLIO FERREIRA DIAS JUNIOR
Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:97593C62

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 158

PORTARIA Nº 158/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **NÉRIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia - Go, Visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios) para alinhamentos de interesse do município, no dia 30 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5F6E81EF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 159

PORTARIA Nº 159/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ALESSANDRO MATEUS DE MEDEIROS FREITAS**, brasileiro, Assessor Parlamentar, uma diária no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia - Go, Visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios) para alinhamentos de interesse do município, no dia 30 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B63157B7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 160

PORTARIA Nº 160/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia -Go, Visita a União dos Vereadores de Goiás (UVG-GO), para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 30 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8A9FDE31

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 161

PORTARIA Nº 161/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-Go, Visita e reunião na União dos Vereadores de Goiás para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 30 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7BBE6558

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026290410323462**
FORNECEDOR**: GALILEIA VEICULOS LTDA** CNPJ**: 04.823.792/0002-36**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, ENVOLVENDO REPAROS, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DE DOIS VEÍCULOS: ONIX/ ONIX PLUS 1.0T AT PR1, PLACA RCB0F89 E ONIX/ ONIX PLUS 1.0T AT PR1, placa RCA6C39.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**
VALOR TOTAL: R$ 3.753,56 (Três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79,** AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, ENVOLVENDO REPAROS, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DE DOIS VEÍCULOS: ONIX/ ONIX PLUS 1.0T AT PR1, PLACA RCB0F89 E ONIX/ ONIX PLUS 1.0T AT PR1, placa RCA6C39, c**om base
no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 30 de abril de2026

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B9489D6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 214/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Declara a Dispensa de Licitação para MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO a necessidade da MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da empresa REGINALDO MENDONCA LEAO 13075861120, inscrita no CNPJ sob nº 14.547.874/0001-78, com sede na Av. Contorno, n° 52, Quadra 4 Lote 5, Setor Aeroporto - Porangatu, GO - CEP: 76.550-000 – Go;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais),** para a **MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 30 de abril de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CAC11FED

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 215/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para manutenção de autoclave e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Manutenção de autoclave.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para manutenção de autoclave para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para manutenção de autoclave para atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.564.725/0001-26 ,localizada na -AV BERNARDO SAYAO N°970 QUADRA 11 LOTE 12; CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)** em favor da empresa MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.564.725/0001-26 ,localizada na -AV BERNARDO SAYAO N°970 QUADRA 11 LOTE 12; CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para manutenção de autoclave para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.564.725/0001-26 ,localizada na -AV BERNARDO SAYAO N°970 QUADRA 11 LOTE 12; CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 30 dias de abril de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:711B3991

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 216/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de cobertura fotográfica no evento de comemoração ao dia das mães de Amaralina e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com prestação de serviços de cobertura fotográfica no evento de comemoração ao dia das mães de Amaralina;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica no evento de comemoração ao dia das mães de Amaralina para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica no evento de comemoração ao dia das mães de Amaralina para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa WELLITON PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 48.928.547/0001-88,localizada na R AMAPA – VILA UNIAO - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa WELLITON PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 48.928.547/0001-88,localizada na R AMAPA – VILA UNIAO - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica no evento de comemoração ao dia das mães de Amaralina para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa WELLITON PEREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 48.928.547/0001-88,localizada na R AMAPA – VILA UNIAO - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 30 dias de abril de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:EF22CAD0

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE ACERCA DA INTUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA O DECÊNIO DE 2025 A 2035, COMO INSTRUMENTO NORTEADOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PR

LEI N.º 779/26 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe acerca da intuição do plano municipal pela primeira infância para o decênio de 2025 a 2035, como instrumento norteador das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da criança na primeira infância, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito, **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com vigência no período de 2025 a 2035, como instrumento orientador das políticas públicas destinadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da criança na primeira infância.
Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância tem por finalidade assegurar a proteção integral e promover o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança na primeira infância, observados os princípios da prioridade absoluta, do melhor interesse da criança, da intersetorialidade das ações e da corresponsabilidade entre a família, sociedade e o poder público.
Art. 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância compreende os princípios e diretrizes, o diagnóstico da primeira infância no Município, os objetivos, as metas, os eixos estratégicos, as ações finalísticas e intersetoriais, as diretrizes para alocação de recursos públicos, bem como os mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica.
Art. 4º - Constituem diretrizes de execução do Plano Municipal pela Primeira Infância:
I - A proteção integral da criança, desde a gestação até os 06 (seis), anos de idade;
II - A promoção do desenvolvimento integral da criança, em suas dimensões física, psíquica, emocional, cognitiva e social;
III - A articulação intersetorial das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais áreas correlatas;
IV - A prioridade no atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos;
V - O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
VI - A promoção da equidade, da inclusão e da redução das desigualdades, com respeito às diversidades e às especificidades territoriais e socioculturais;
VII - O monitoramento contínuo, a avaliação periódica e a revisão das ações e metas previstas no plano.
Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância será executado de forma articulada e integrada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em cooperação com os conselhos de direitos, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, instituições da sociedade civil e demais atores envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança na primeira infância.
Art. 6º - As ações, metas e estratégias constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância orientarão na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, bem como a elaboração e execução dos instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 7º - Compete ao Poder Executivo Municipal promover as medidas necessárias à implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, podendo, para tanto:
I - Instituir ou manter instância intersetorial responsável pelo acompanhamento de sua execução;
II - Editar atos complementares necessários à fiel execução desta Lei;
III - Fomentar a participação da sociedade civil no processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano.
Art. 8º - O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI serão realizados de forma contínua, observadas as metas, os indicadores, os relatórios setoriais e os mecanismos de revisão estabelecidos no próprio plano, admitida revisão anual e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando necessária.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.
Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de abril de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4F642EF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2026 – ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2026 – ADM
PROCESSO Nº 0444/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de Softwares Web, em ambiente 100% online (cloud computing), com acesso por meio de quaisquer dispositivos eletrônicos conectados à internet (computadores, notebooks, celulares, tablets, entre outros), permitindo a utilização dos sistemas em qualquer local do território nacional, com armazenamento seguro de dados, backups automáticos e conformidade com a legislação vigente para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Amorinópolis – GO.
Data: 21 de maio de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0A870267

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 617/2026

PORTARIA FMS Nº617/2026 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93,** desta municipalidade com saída no dia: **30/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:93042CA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 618/2026

PORTARIA FMS Nº618/2026 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **30/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:185BD066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 619/2026

PORTARIA FMS Nº619/2026 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS**; **SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **29/04/2026**, e retorno previsto para o dia **30/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D618BB48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 620/2026

PORTARIA FMS Nº620/2026 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída nos dias: **30/04/2026**, e retorno previsto para os mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:65E7018A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 621/2026

PORTARIA FMS Nº621/2026 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 – PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia; **30/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (30/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6D48538E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 243

PORTARIA Nº 243/2026 APORÉ-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÃO NA ALEGO, SUVISA E PALACIO DAS ESMERALDAS,** com saída no dia **05/05/2026** e retorno previsto para o dia **07/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:10420C64

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 244

PORTARIA Nº 244/2026 APORÉ-GO, 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SUVISA E PALACIO DAS ESMERALDAS, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL,** com saída no dia **05/05/2026** e retorno previsto para o dia **07/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F333BDF6

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 245

PORTARIA Nº 245/2026 APORÉ-GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SUVISA E PALACIO DAS ESMERALDAS,** com saída no dia **05/05/2026** e retorno previsto para o dia **07/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 diárias, **com o valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3B8768AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 084 PREGÃO 012/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:012/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **M&A COMERCIO LTDA, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, ANGELA MARIA**

CANDIDA NUNES conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0019 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS ACONDICIONADA EM PET DE 500 ML COM CERTIFICADO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE DE 12 MESES. QUANTIDADE: 600
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 1,00; **2°** Valor de R$ 1,13; **3°** Valor de R$ 1,32;
4° Valor de R$ 1,65; **5°** Valor de R$ 1,67; **6°** Valor de R$ 2,54;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 30 de abril de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:629C6243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 085 PREGÃO 012/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:012/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, M&A COMERCIO LTDA, CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0022 - COPO DESCARTAVEL 180ml. QUANTIDADE: 600
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 4,00; **2°** Valor de R$ 4,01; **3°** Valor de R$ 4,48;
4° Valor de R$ 4,50; **5°** Valor de R$ 5,14; **6°** Valor de R$ 5,15;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 30 de abril de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:46EA0592

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 086 PREGÃO 012/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:012/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **M&A COMERCIO LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0036 - PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS COM 100 FOLHAS CADA UM MEDINDO 19 CM X 22 CM. QUANTIDADE: 223.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 3,00; **2°** Valor de R$ 5,59; **3°** Valor de R$ 5,60;
4° Valor de R$ 5,72; **5°** Valor de R$ 5,72;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 30 de abril de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B087619C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 087 PREGÃO 012/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:012/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, M&A COMERCIO LTDA, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas

empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0042 - VASSOURA C/ CERDAS PLÁSTICAS LONGAS E MACIAS COM PLUMAS NAS PONTAS E COM CABO. QUANTIDADE: 47.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 10,00; **2°** Valor de R$ 10,78; **3°** Valor de R$ 11,59;
4° Valor de R$ 11,59;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 30 de abril de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A533CB4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 088 PREGÃO 012/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:012/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0045 - ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2º DE PUREZA, ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DO PRODUTO: ÁLCOOL LÍQUIDO - CONCENTRAÇÃO: 46,2º - CAPACIDADE: 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, ÁGUA. QUANTIDADE: 166.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 4,80; **2°** Valor de R$ 5,15;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 30 de abril de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6FCCEE32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 089 PREGÃO 012/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:012/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: C**ONVOCAR** as empresas classificadas: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, M&A COMERCIO LTDA, ANGELA MARIA CANDIDA NUNES, CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0055 - COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, AS MANGAS NÃO DEVEMESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DOCOPO, QUANTIDADE; E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO (1,98GRAMAS); OSCOPOS DEVEM CONTER GRAVADO EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM;E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADECOM A NBR. QUANTIDADE: 3.110.
Relação de Valores Ofertados:
1° Valor de R$ 3,95; **2°** Valor de R$ 4,00; **3°** Valor de R$ 4,23;
4° Valor de R$ 4,28; **5°** Valor de R$ 4,33; **6°** Valor de R$ 4,35;
7° Valor de R$ 5,35;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 30 de abril de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0229F502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA 071 2026 A 079 2026 - PREGÃO 037/2026

PROCESSO Nº 4112/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária, destinados à implantação, manutenção, e reposição de sinalização vertical e horizontal no âmbito do município de Chapadão do Céu – GO, a serem utilizados pelo departamento municipal de trânsito, vinculado à secretária municipal de transporte,

obras, e ação urbana, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
CONTRATADA: A.A NASCIMENTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMES OPTI-COS LTDA
VALOR: R$ 78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FXO LTDA
VALOR: R$ 4.710,00 (Quatro mil setecentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026
CONTRATADA: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
CONTRATADA: SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA
VALOR: R$ 133.692,00 (Cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA
VALOR: R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
CONTRATADA: SKY CLEAN COM, EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026
CONTRATADA: URBAVIA SINALIZACAO LTDA
VALOR: R$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
CONTRATADA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
VALOR: R$ 167.300,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C8EFBF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 091/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 091/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.027/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 26/05/2022 a 25/05/2024, no total de **2%** a servidora **ADILAINE MARIA DE MELO**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6C0D9004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 092/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 092/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 933/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 09/02/2024 a 08/02/2026, no total de **2%** ao servidor **ALFREDO ALVES DE SOUZA**, Pedreiro, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:286E6485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 093/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 093/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.024/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 09/02/2024 a 08/02/2026, no total de **2%** a servidora **ANGELA MARIA DE SOUSA**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F5794D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 094/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 094/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 985/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 18/06/2023 a 17/06/2025, no total de **2%** ao servidor **ANTONIO FERREIRA AMORIM**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:27CFF626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 095/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 095/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.019/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 17/07/2023 a 16/07/2025, no total de **2%** a servidora **CAMILA FERREIRA MAIA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1536569C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 096/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 096/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.165/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 06/04/2024 a 05/04/2026, no total de **2%** a servidora **CELMA MARTINS DA CUNHA**, Fiscal Tributário, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:51E7F347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 097/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 097/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.036/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 02/02/2024 a 01/02/2026, no total de **2%** a servidora **EDNA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:53F0520E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 098/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 098/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.037/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 07/02/2024 a 06/02/2026, no total de **2%** a servidora **ELZA NARCISO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FE1E851A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 099/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 099/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 971/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 06/02/2024 a 05/02/2026, no total de **2%** ao servidor **EVANIO RODRIGUES OLIVEIRA**, Pedreiro, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1C5DC862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 100/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 100/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 983/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 11/02/2022 a 10/02/2024, no total de **2%** a servidora **FERNANDA DOS SANTOS LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B45724A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 101/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 101/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 984/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 11/02/2024 a 10/02/2026, no total de **2%** a servidora **FERNANDA DOS SANTOS LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:488961B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 102/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 102/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.079/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 15/02/2024 a 14/02/2026, no total de **2%** a servidora **FRANCIELI OLIVEIRA LEMOS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B997FEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 103/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 103/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 942/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 19/09/2023 a 18/09/2025, no total de **2%** a servidora **GENECI TEREZINHA VERNIER**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EB6FBB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 104/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 104/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 932/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 17/04/2023 a 16/04/2025, no total de **2%** ao servidor **GERALDO SERGIO PEREIRA**, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C1B42F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 105/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 105/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 987/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 11/02/2024 a 10/02/2026, no total de **2%** ao servidor **GIOLVAN CHERNHAK**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:160746F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 106/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 106/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 957/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 31/01/2024 a 30/01/2026, no total de **2%** a servidora **GISLENE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FCF5AFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 107/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 107/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 975/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 17/09/2022 a 16/09/2024, no total de **2%** a servidora **IOCLESIA BATISTA DE JESUS**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:ED7C08CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 108/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 108/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 966/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 03/11/2023 a 02/11/2025, no total de **2%** ao servidor **IVAN PORFIRIO GARCIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:28C848EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 109/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 109/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.026/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 20/08/2022 a 19/08/2024, no total de **2%** a servidora **JAQUELINNE OLIVEIRA DUARTE**, Agente de Combates a Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A056D421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 110/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 110/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n°

163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.017/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 25/03/2023 a 24/03/2025, no total de **2%** ao servidor **JEFERSON BATISTA DE MELLO**, Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F6E78DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 111/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 111/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 977/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 10/02/2022 a 09/02/2024, no total de **2%** ao servidor **JOAO MENDES PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C171A6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 112/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 112/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 976/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 10/02/2024 a 09/02/2026, no total de **2%** ao servidor **JOAO MENDES PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:82E26DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 113/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 113/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 981/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 01/02/2024 a 31/01/2026, no total de **2%** ao servidor **JOSAFA SANTANA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4BF0794A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 114/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 114/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 962/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 20/09/2023 a 19/09/2025, no total de **2%** ao servidor **LEONIR CARLOS GONCALVES**, Operador de Máquinas

Pesadas, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F52C606C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 115/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 115/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.018/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 22/05/2023 a 21/05/2025, no total de **2%** a servidora **MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:710799DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 116/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 116/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 980/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 10/06/2023 a 09/06/2025, no total de **2%** a servidora **MARCIA SIQUEIRA SALGADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1DB0DE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 117/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 117/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.034/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 12/08/2022 a 11/08/2024, no total de **2%** a servidora **MARIA SONIA DE JESUS LOURENCO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8E4BE983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 118/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 118/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 939/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 11/07/2022 a 10/07/2024, no total de **2%** a servidora **MARILZA LORECI LAUER NETTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2A36BCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 119/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 119/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 964/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 09/02/2024 a 08/02/2026, no total de **2%** ao servidor **ORACI BORILLE**, Pedreiro, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F556C611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 120/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 120/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 927/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 12/04/2023 a 11/04/2025, no total de **2%** ao servidor **ROMERO MARTINHO LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:41F0E6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 121/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 121/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 979/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 03/03/2024 a 02/03/2026, no total de **2%** a servidora **ROSENI FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:64A78DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 122/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 122/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 982/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 01/02/2024 a 31/01/2026, no total de **2%** a servidora **SEBASTIANA MARIA DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F00A07DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 123/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 123/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 973/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 16/05/2022 a 15/05/2024, no total de **2%** ao servidor **SIDNEY CHERNHAK**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EBDE14CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 124/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 124/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.126/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 21/09/2023 a 20/09/2025, no total de **2%** a servidora **SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:49FD396D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 125/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 125/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.038/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 09/10/2023 a 08/10/2025, no total de **2%** ao servidor **VALTER KRUK FILHO**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3467A786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 126/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 126/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.061/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 17/05/2023 a 16/05/2025, no total de **2%** ao servidor **VILMAR JOSE DE OLIVEIRA GARCIA**, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CBBE879C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 127/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 127/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 986/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 13/09/2023 a 12/09/2025, no total de **2%** ao servidor **VONEI SATURNO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D09398B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 128/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 128/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1.029/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 13/11/2022 a 12/11/2024, no total de **2%** ao servidor **WALTER LEMES FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4CD59DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 129/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 129/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 956/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 15/06/2023 a 14/06/2025, no total de **2%** a servidora **WANDA APARECIDA LEMES FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:03C7409C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 130/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 130/GAB/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 1.297/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, o servidor Sr. **JOSE GARCIA**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C9CA6DB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.052/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.052/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ESPECIAL AO MENOR S.S.O.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/05/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 30 de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:65FD50B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2026
(Processo administrativo nº 437/2026)

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 11.479.852/0001-20, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **20 de maio de 2026 às 08h01min**, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Prédio administrativo – Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/26**, menor preço, disputa aberta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/. Flores de Goiás, GO, 30 de abril de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2E6B5637

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
(Processo Administrativo 17354-2025)

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **21 de maio de 2026 às 08:01 h**, em sessão pública, pelo Portal Nacional de Compras Públicas – Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**, menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, COM SALDOS REMANESCENTES DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS FEDERAIS**, conforme edital e documentos anexos que podem ser consultado no PNCP, no site do Município ou no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Flores de Goiás, GO, 30 de abril de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E366F82A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 804/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) LINCOHN SERGIO ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 048.503.061-60, aprovado(a). no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o quail foi classificado em 7º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer à posse €/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 15 de abril de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/04/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:66ED2C2B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 805/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) HELOISA FERREIRA CAVALCANTE DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº 009.743.161-30, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de ENGENHEIRO(A) CIVIL, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 4º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se nãu ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 15 de abril de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 15/04/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:32BF3147

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 811/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) FRANCISCO NAZARENO MESQUITA MOREIRA, inscrito(a) no CPF nº 866.762.531-00, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MOTORISTA - CATEGORIA D, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 14º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás GO, 24 de abril de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/04/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4C942191

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 812/2026

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ALDEMIR ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 034.109.661-02, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de MOTORISTA - CATEGORIA D, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 15º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse €/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás— GO, 24 de abril de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/04/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:BDA3CDFC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 813/2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 4047/2026 do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a).)à ROSANA DOS SANTOS DAMASCENO, inscrito(a) no CPF nº 736.732.771-20 e portador(a) do RG nº 4970660 SSP/GO, matrícula nº 5184, concursado(a) nesta municipalidade no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - P-2 - 30 HRS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, ROSANA DOS SANTOS DAMASCENO, inscrito(a) no CPF nº 736.732.771-20 e portador(a) do RG nº 4970660 SSP/GO, matrícula nº 5184, concursado(a) nesta municipalidade no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - P-2 - 30 HRS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 13/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 24 de abril de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/04/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:9E2907E3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.615.788/0001-50
OBJETO: Acréscimo qualitativo na IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA, o que equivale um aumento mensal de **5,715%** (cinco vírgula setecentos e quinze por cento) do valor contratual, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, da Lei 14.133, de 2021.
VALOR DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se o valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
FICHA: 30.10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39.40.04-100
DATA ASSINATURA: 29/04/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO: 007/2025 DO PROCESSO 4271/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 29 de abril de 2026.

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:958F74EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 617/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **ADEILSON SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 811.691.755-20, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de **FISCAL AMBIENTAL,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 12 de fevereiro de 2026, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	180	180,00

Art. 2º –As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º –O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8CCF928F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 618/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **AURÉLIO GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 888.109.331-68, matrícula n° 4654, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de **SECRETÁRIOMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 12 de fevereiro de 2026, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	400	400,00

Art. 2º –As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º –O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C91E2B79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 619/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, inscrito no CPF nº 030.409.645-85, matrícula n° 4652, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para viagem até a cidade deFormosa-GO, na data dos dia 15 e 16 de janeiro de 2026,para tratar de demandas da municipalidades.
§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	150	300,00

Art. 2º –As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º –O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:9B7B70DD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 620/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diárias a servidora **RAILAINE NASCIMENTO COSTA**, inscrito no CPF nº 117.613.806-56, matrícula n° 5101, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FMS,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data dos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	100	200,00

Art. 2º –As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º –O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F80930E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 621/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diárias a servidora **RAILAINE NASCIMENTO COSTA**, inscrito no CPF nº 117.613.806-56, matrícula n° 5101, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FMS,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data dos dias 10 de fevereiro de 2026, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	100,00

Art. 2º –As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º –O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:668938A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 622/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, inscrito no CPF nº 030.409.645-85, matrícula n° 4652, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para viagem até a cidade deFormosa-GO, na data dos dia 03 e 04 de fevereiro de 2026,para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	150	300,00

Art. 2º –As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º –O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:ED235436

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 623/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, inscrito no CPF nº 030.409.645-85, matrícula n° 4652, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para viagem até a cidade deFormosa-GO, na data do dia 10 de fevereiro de 2026,para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º –As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º –O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 12/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0BCAA4FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 624/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária aservidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 027.714.221-07, matricula n° 4648, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 03 e 04 de fevereiro de 2026, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	400	800,00

Art. 2º –As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º –O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 13/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2BFA373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: PDL SOLUCOES LTDA CNPJ sob nº 49.426.683/0001-32
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E7FF2DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ sob nº 55.390.465/0001-98
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:15A7C741

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: BRASIDAS LTDA CNPJ sob nº 20.483.193/0001-96
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 4.549,11 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:40C1D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS CNPJ sob nº 54.045.261/0001-57
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E6DD5466

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob nº 32.841.234/0001-58
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 38.325,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F03ED0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ sob nº 51.621.518/0001-83
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A12739EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: CASA DO CAMPO DEBA LTDA CNPJ sob nº 02.598.300/0001-40
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 14.304,50 (quatorze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2E4030D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: CLEUDER FERREIRA DE SOUZA CNPJ sob nº 65.775.740/0001-45
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 15.648,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A26BA5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2026

Processo: 334/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI CNPJ sob nº 20.502.109/0001-34
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BDAF5F4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2026
O Município de Itapirapuã-GO, torna público que, no período de 04 a 30 de maio de 2026, estarão abertas as inscrições para os interessados em se credenciarem como pontos de venda de ingressos do evento Rally de Boia de Itapirapuã. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (62) 93300-6789, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itapirapuã, 29 de abril de 2026.

STEPHANY LORRANE GOUVEIA DA SILVA **-**
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:A4505DB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA, na Lei Federal nº 14.133/2021; e na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mara Rosa - GO, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 006/2026 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para realização de cirurgias bariátricas, para o ano de 2026, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, processo adm nº 3196/2026, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais do Conselho Municipal de Saúde. Inscrições a partir de 04/05/2026, das 08h00min às 17h00m na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa - GO. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Mara Rosa - Site Oficial (mararosa.go.gov.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Mara Rosa - GO, 30 de abril de 2026.

JOSIANE BATISTA DA SILVA –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F125C0DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 354/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 003/2026;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de maio a dezembro/2026:

CLINICA RISODENT LTDA	GEYSA FRANCINNY FACUNDO DO VALE BRANDÃO	CNPJ Nº 47.859.001/0001-50	HABILITADA	ODONTOLOGA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA - GO, 30 DE ABRIL DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:71ABFFB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2026

CONTRATO N° 088/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:CLINICA RISODENT LTDA, **CNPJ Nº 47.859.001/0001-50**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGA EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO: 06.01.010.301.050.2.213.339034 FICHA 493 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:30/04/2026
PROCESSO: 361/2026
CREDENCIAMENTO: 003/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6543442A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°351/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de insumos para impressoras''.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos para impressoras**.**
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa para a aquisição de insumos destinados aos computadores da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos, a garantia da continuidade das atividades administrativas e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de insumos para impressoras.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de insumos para impressoras, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA LTDA, CNPJ 49.743.094/0001-88**, neste ato representado pela **Sr(a)**. **GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA,** inscrita no **CPF sob n.º 700.465.451-66**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 40.512,00 (Quarenta mil e quinhentos e doze reais)**, em favor da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA LTDA, CNPJ 49.743.094/0001-88,** para a contratação da aquisição de insumos para impressoras, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA LTDA, CNPJ 49.743.094/0001-88,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 30 DE ABRIL DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:944F39F7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°355/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÕES DAS EQUIPES DO MAREC SUB 11 e 15, REFERENTE AO CAMPEONATO DA INCLUSÃO SOCIAL 2º EDIÇÃO, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec sub 11 e 15, referente ao Campeonato da Inclusão social 2º edição, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem e realização das inscrições das equipes do Marec Sub-11 e Sub-15, referente ao Campeonato da Inclusão Social – 2ª Edição, justifica-se pela importância de garantir a organização, a lisura e a qualidade técnica do evento esportivo. A arbitragem profissional é fundamental para assegurar o cumprimento das regras oficiais, a imparcialidade nas decisões e a segurança dos participantes, contribuindo para um ambiente esportivo justo e educativo. Além disso, a condução adequada das partidas por árbitros qualificados evita conflitos, assegura disciplina e fortalece os princípios de respeito e cidadania entre os atletas. Ademais, considerando que o Campeonato da Inclusão Social tem como objetivo promover a integração, o desenvolvimento social e a prática esportiva entre crianças e adolescentes, torna-se imprescindível contar com suporte técnico qualificado para assegurar o pleno êxito do evento.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec sub 11 e 15, referente ao Campeonato da Inclusão Social 2º edição, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec sub 11 e 15, referente ao Campeonato da Inclusão Social 2º edição, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO**, CNPJ. n° **01.352.947/0001-24**, neste ato representada pelo Sr. **JUSTINO MARQUES DOS REIS JUNIOR** ; inscrito no CPF nº **765.142.421-20**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS),** em favor da empresa **LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO**, CNPJ. n° **01.352.947/0001-24,** para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec sub 11 e 15,referente ao Campeonato da Inclusão Social 2º edição, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO**, CNPJ. n° **01.352.947/0001-24,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 30 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1D15BC51

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO MUNICIPAL N. 112, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Declara a inexigibilidade de licitação para a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Mara Rosa/GO, que especifica e dá outras providencias."

A GESTORA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;
CONSIDERANDO, o objeto Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Mara Rosa;
CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica visando atender as necessidades do município de Mara Rosa, conforme especificado nos autos de processo administrativo nº 13850/2025;
CONSIDERANDO a natureza do objeto e o singular serviços de consultoria e assessoria técnico jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, e ainda na notória especialização do profissional sócio da empresa.
CONSIDERANDO a notória especialização, para efeito de exonerar a Administração de prévia licitação para a contratação dos serviços, tem como critério básico o perfil da profissão da advocacia, na forma do § 3º do art. 74 da Lei 14.133/21.
CONSIDERANDO que o quadro societário da empresa a ser contratada possui profissional capacitado, idôneo e com vasta experiência na área, possuindo no seu currículo cursos especializados, e ainda com serviços relevantes prestados no Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que na contratação de prestador de serviços técnicos especializados, o que a Administração Pública busca é o interesse público, não é necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, deve ser razoável, definido em razão da maior ou menor complexidade do serviço, e ainda, justificado conforme a Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei 14.133/2021, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e ainda, no entendimento manifestado do TCM-GO (Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás), que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de inexigibilidade na contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Mara Rosa, pela empresa CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.934.523/0001-61, estabelecida na AV CASTELO

BRANCO, CENTRO, FORMOSO, GO, representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo sócio Sr. Caio Fernando Santos.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.934.523/0001-61, estabelecida na AV CASTELO BRANCO, CENTRO, FORMOSO, GO, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.934.523/0001-61, estabelecida na AV CASTELO BRANCO, CENTRO, FORMOSO, GO, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:76F9F78C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2026

CONTRATO N° 156/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
CONTRATADA:LR ESCAVAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ Nº 18.155.876/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA/GO, CONFORME PROPOSTA Nº56000006095/2025, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR:R$ **2.803.967,93 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**
DOTAÇÃO: 07.015.08.0244.0125.1.003.449051 FICHA 626 FONTE 100/123
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 30/04/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:30/04/2026
PROCESSO: 2961/2026
CONCORRÊNCIA: 003/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9201D2EE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2026.

Contrato n°159/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
Contratada:LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO CNPJ:01.352.947/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÕES DAS EQUIPES DO MAREC SUB 11 e 15, REFERENTE AO CAMPEONATO DA INCLUSÃO SOCIAL 2º EDIÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
Valor:R$4.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
Dotação: 3.10.27.811.720.2.032.339039 FICHA 270 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Data da Assinatura:30/04/2026.
Vigência: Até dezembro de 2026.
Processo: 5013/2026.
Dispensa: 215/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1F8E6278

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2026.

Contrato n°87/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
Contratada:S E P RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ. n° 01.227.883/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIRECIONADO A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$ 11.586,84 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
Dotação: 6.1.10.301.50.2.217.339030 FICHA 503 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:30/04/2026.
Processo:4898/2026.
Dispensa:212/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:41039C34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 024/2026
Processo nº: 1145/2026
Objeto: Contratação de Profissional Especializado para Prestação de Serviços médicos como plantonista junto ao Hospital Municipal de Matrinchã-GO, conforme serviços constantes da Tabela de Serviços, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Matrinchã-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
Contratada: MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.443.703/0001-76
Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/2021
Cumprimento legal: Das disposições do inciso II, do Art. 94 da Lei 14.133/21.
Valor total: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Contrato N° 025/2026
Processo nº: 1144/2026
Objeto: Contratação de Profissional Especializado para Prestação de Serviços médicos para atendimento junto a UBS Rural, conforme serviços constantes da Tabela de Serviços, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Matrinchã-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
Contratada: MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.443.703/0001-76
Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/2021
Cumprimento legal: Das disposições do inciso II, do Art. 94 da Lei 14.133/21.
Valor total: R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

Contrato N° 026/2026
Processo nº: 1146/2026
Objeto: Contratação de Profissional Especializado para Prestação de Serviços como Odontóloga para atendimento junto a UBS do Distrito

de Lua Nova, conforme serviços constantes da Tabela de Serviços, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Matrinchã-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
Contratada: RAFAELLA RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 044.346.301-80
Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/2021
Cumprimento legal: Das disposições do inciso II, do Art. 94 da Lei 14.133/21.
Valor total: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Contrato N° 027/2026
Processo nº: 1147/2026
Objeto: Contratação de Profissional Especializado para Prestação de Serviços como Odontólogo Protético, conforme serviços constantes da Tabela de Serviços, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Matrinchã-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
Contratada: COE-SAUDE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 24.486.230/0001-70
Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/2021
Cumprimento legal: Das disposições do inciso II, do Art. 94 da Lei 14.133/21.
Valor total: R$ 101.250,00 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Matrinchã-GO, 30/04/2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:82A2B03E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 2025074921
Concorrência Eletrônica: 005/2026
Recorrente: ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 58.234.516/0001-80.
Recorrida: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99.

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa: **ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 58.234.516/0001-80** que recorre quanto à sua inabilitação e a habilitação da empresa declarada vencedora do certame, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99**, alegando que as mesmas não apresentou todos os documentos solicitados em edital, pedindo então a inabilitação da recorrida. Em sede de contrarrazão a empresa recorrida refuta as alegações**.**
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite do Recursos Administrativo interposto, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.
Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se a pilar da defesa do interesse público.

I – DOS FATOS
Em seu recurso a recorrente **ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 58.234.516/0001-80** sustenta que é uma empresa recém-constituída e, amparada pela lei e pelo edital e confessa que o Livro Diário referente ao exercício de 2025 não integrou a documentação originalmente apresentada na fase de habilitação. Alega também que não houve diligência para que houvesse qualquer saneamento de dúvidas. Requer a reforma da decisão para que seja declarada habilitada ou, subsidiariamente, a realização de diligência.
Em sede de contrarrazões a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99 refuta as alegações, afirmando que as declarações impostas pela empresa recorrente só demonstra a solidez da empresa em relação ao seu quadro de funcionários, que permanecem na empresa por longos períodos.
II – DA ANALISE

O edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, estabelece de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;"

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos dos recursos, conheço do mesmo por ser próprio e tempestivo.

Frisamos que em primeiro lugar, está licitação foi regida em observância a todos os preceitos e normas legais sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente o interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados

Está concorrência aconteceu por inversão das fases, devidamente justificada dentro do processo, onde a habilitação acontece antes da fase de lances, com todos os atos seguindo a legislação vigente.

Nas licitações devemos estar munidos de informações a respeito do preço justo, dos requisitos para execução contratual, da reputação dos proponentes, e, depois, fazer com que a intenção de contratar seja de conhecimento do maior número de interessados.

A necessidade de apresentação de balanço, na licitação, tem por objetivo evidenciar a capacidade econômico-financeira do licitante para suportar os custos iniciais, o capital de giro e as oscilações naturais de execução assim reduzindo o risco de inadimplemento.

Podemos ver que a Lei nº 14.133/2021 disciplina que a qualificação econômico-financeira deve ser comprovada de forma objetiva, com base em coeficientes e índices previstos no edital, e devidamente justificados no processo licitatório, restringindo-se, em regra, à documentação legalmente admitida (incluindo balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações dos 2 últimos exercícios sociais).

A exigência evita que a Administração contrate com quem, embora apto tecnicamente, não possua estrutura financeira compatível, o que eleva a chance de atrasos por falta de caixa, incapacidade de mobilização, ruptura com fornecedores, pedidos sucessivos de reequilíbrio sem lastro, rescisão contratual e necessidade de nova contratação, com aumento de custo e perda de eficiência. Que infelizmente é o que vivenciamos na atualidade das contratações públicas.

Ocorre que ao analisarmos o "Balanço Patrimonial de Abertura" juntado pela empresa, constata-se que o documento se refere ao período de **11/2024 a 12/2024**, tendo sido encerrado expressamente em **31/12/2024**. O respectivo registro na Junta Comercial ocorreu em **19/09/2025.**
Corroborando tal constatação, a Declaração Anual do SIMEI (DASN-SIMEI) juntada aos autos atesta expressamente que a data de abertura e opção pelo regime ocorreu em **26/11/2024**, indicando inclusive a percepção de receita bruta de prestação de serviços no valor de R$ 12.000,00 naquele ano. Sendo insuficientes para comprovar sua capacidade econômica e financeira, trazendo insegurança jurídica em eventual contratação com o Poder Público.

Sendo assim, resta claro que no momento da participação da empresa no presente certame, a proponente estava ciente do não atendimento à alínea supracitada.

Logo, resta claro que em todas as etapas do presente certame, a Administração prezou pelo atendimento ao princípio da vinculação do Edital. A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona:

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona:
O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola princípios norteadores da atividade administrativa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 395, grifado).

Sendo assim, os licitantes, bem como a Administração, devem seguir o que dispõe o instrumento convocatório e a legislação vigente.

Nesta linha, com relação ao procedimento formal adotado pela Agente de Contratação, é conclusivo o entendimento de Hely Lopes Meirelles:
Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12a. ed., 1999, pág. 26-27).

Ou seja, o instrumento convocatório apresenta todas as exigências a serem cumpridas pelas licitantes e pela Administração.

Nesse sentido, conclui-se que a inabilitação da empresa baseou-se no regramento apresentado no instrumento convocatório, seguindo à risca o que dispõe a nova lei de licitações e prezando pelos princípios aos quais a administração pública está vinculada.

Afinal a verificação de condições de habilitação apresentadas em licitações públicas deve ser feita com observância aos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, respeitando o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório e às formalidades exigidas no certame.

Agora, observa-se que durante o prazo legal de publicidade, momento no qual o mercado interessado tem acesso ao termos constantes no Edital, não foi registrado qualquer pedido de esclarecimento, sequer impugnação aos termos editalícios, quanto ao assunto recorrido.
Neste caso a Recorrente não impugnou o Edital, aceitando integralmente os seus termos.
Por fim, no que tange ao pedido de diligência para sanar a ausência do balanço de 2025, este deve ser rechaçado, vejamos o que diz o item 6.11.3 do Edital:
"A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação".

A própria Lei nº 14.133/2021, citada pela recorrente, proíbe expressamente a apresentação de novos documentos após a entrega inicial. A diligência serve para esclarecer fatos, não para suprir a omissão do envio de um documento essencial ao certame.

A Administração no Procedimento Licitatório deve pautar-se sempre na satisfação do interesse público, mediante escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes.
O certame foi conduzido de forma absolutamente transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente divulgado para garantir a participação de todos os interessados. Desde o início, assegurou-se o cumprimento dos princípios da publicidade e da isonomia, estabelecendo um prazo superior ao mínimo exigido pela legislação para análise do edital e, se necessário, para que os interessados pudessem impugná-lo antes do início da sessão pública. Esse procedimento foi de fato, fundamental para que todos os licitantes pudessem entender as condições e exigências do edital e garantir que a participação ocorresse de forma justa e em igualdade de condições.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 58.234.516/0001-80** para no mérito **NEGAR LHE-PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, 28 de abril de 2026.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FF58781A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aditivo Nº: 033/2026
Contrato N°: 036/2023
Processo N°: 2026026690
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Secretária/ Vice Reitora Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes.
Contratado: PRODATA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.744.987/0001-84, Signatário: Wagner Pires Lobo.
Objeto: Prorrogação do prazo contrato pelo período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valores pelo índice IPCA – IBGE;
Fundamentação Legal: A fundamentação desta inexigibilidade, no resultado presente, no bojo do Processo Administrativo nº 673/2023, Solicitação nº 3610, devidamente homologado pela diretora através do Ato de Inexigibilidade de Licitação, tudo em conformidade com o Art. 25, inc. I, Lei 8.666/93 e demais dispositivos e legislações aplicáveis e no que tange ao aditivo supra mencionado encontra fundamentação legal no artigo 57 da lei 8.666/93 bem como na cláusula terceira item 3.4 e cláusula quarta item 4.4 ambos do contrato originário.
Valor global: R$ 69.407,04 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos), executáveis em 12 (doze) parcelas de R$ R$ 5.783,92, em já reajustado com base no índice IPCA – IBGE, considerando o período de abril de 2025 a março de 2026.

O percentual de reajuste aplicado foi de 4,14%, conforme cálculo realizado por meio da ferramenta "Calculadora do Cidadão", disponível no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (BACEN).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto dessa dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência (prorrogação de prazo): 12 (doze) meses a contar do dia 04 de maio de 2026 à 03 de maio de 2027;
Data de Assinatura: 28 de abril de 2026;

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2DC50C71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO

Nº. do Processo: ***2026000737-2***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: SEVEN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.160.714/0001-20, com sede na Rua Cesar Ramos dos Santos, 280, bloco L, apto 33, setor Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande/MS, CEP 79.052-564, fone (67) 9997-4898/ (67) 9612-4324, e-mail: sevenprevencao@gmail.com.
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS.
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2344070A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO

Nº. do Processo: ***2026000737-1***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENCAO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.493/0001-04, com sede na RM, s/n, Quadra18, Lote 08, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP 75.836-688, fone (64) 3661-8726/(64) 9695-3959, e-mail: ksadextin@yahoo.com.br.
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS.
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:373D87E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2026
Recorrente: ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 58.234.516/0001-80.
Recorrida: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante **ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 58.234.516/0001-80**, entendo como acertada a decisão que **LHE NEGOU** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente **ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 58.234.516/0001-80**, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3452CE00

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 2026024898

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 29 de Abril de 2026

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO – APOIO - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
176º	0971	LAURA CRISTINA FILGUEIRA DA SILVA	28/03/2002

MONITOR DE CRECHE - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
190º	1330	DAPHANE SOARES DA SILVA	16/06/2006
191º	0800	LINDOVANIA CRISTINA DE SOUSA PIRES	07/12/1979
192º	1360	ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	05/01/1981

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7184651F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026026710
AMPARO: Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriundo do Pregão Presencial Eletrônico nº 011/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa COMERCIAL RIO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.816.292/0001-51.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manter a infraestrutura do município.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *30 de abril de 2026*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8B740C03

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026014245-176

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): RENATA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 113.192.384-75
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 24.04.2026.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9028F9D2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026014245-177

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): NAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARRIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 053.776.311-29.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 27.04.2026.
Data da Assinatura: 23 de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:924A4672

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026024898-170

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): KALINE KELLY ALVES IRINEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 037.597.121-18.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente Educativo de Inclusão-Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 24.04.2026.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:24CF773A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026024898-171

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): JHENIFER MARANGON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.641.721-08.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente Educativo de Inclusão-Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 23.04.2026.
Data da Assinatura: 23 de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:12316D96

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026024898-173

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): MILENA MIRANDA MARCOLINO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 047.245.351-30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente Educativo de Inclusão-Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 29.04.2026.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7B077CD2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026024898-174

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): KELL WESLEY NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 711.266.141-22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente Educativo de Inclusão-Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 29.04.2026.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7BEF2810

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026024898-185

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): TALITA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 096.282.121-76.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitor de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 29.04.2026.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6B5EA716

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5527

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5527 Data: 30/04/2026
Ordem de Serviço 202602622 Data: 19/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: THIAGO DE HOLANDA REZENDE
CCP: 62088
CNPJ/CPF: 006.267.281-93

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA UNGARETTI, QUADRA 17, LOTE 16, SETOR MICHELÂNGELO, CCI: 27623. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3455. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026020664. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei

relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 11237465 Valor 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A787DCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00033, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ENGRACIA MARIA DA COSTA MARTINS E OUTROS	926.562.341-15	9459 /00041/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101
Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9B39F2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ATAIDE SANDOVAL MOREIRA (ESPÓLIO DE)	155.953.908-91	9459/00039/2026
LUZIA RODRIGUES PEREIRA SOUZA	485.541.111-68	9459/00033/2026
MOACIR RICARDO DE SOUSA	040.401.981-15	9459/00028/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101
Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2A809A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
AVISO ANULAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 023/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da referida Portaria.

MOTIVO: Publicado erroneamente.

DATA DA CIRCULAÇÃO:*Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em 29 de abril de 2026, Edição 3815 – Página 25.*

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:990BCCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
AVISO ANULAÇÃO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da referida Portaria.

MOTIVO: Publicado erroneamente.

DATA DA CIRCULAÇÃO:*Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em 29 de abril de 2026, Edição 3815 – Página 26.*

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6314126B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2026

A Prefeitura Municipal de Nova América, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de maio de 2026**,** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de tecnologia da informação e comunicação, visando atender as demandas das

secretarias da Prefeitura Municipal de Nova América/Go. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Av. JK nº 329 - Centro - CEP: 76.345-000 – e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br, no horário de expediente e/ou pelo site: www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América – GO, 30 de abril de 2026.

ADENIR AMÉRICO MOREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:42DC7B57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GLAUCIMAR FERREIRA MARTINS, para ocupar o cargo de VIII- CHEFE DA TESOURARIA de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na VIII- Secretaria Municipal de Economia.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Planaltina – GO, 30 de abril de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C6274E64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO TASSO SANTOS, para ocupar o cargo de II- ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na II- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Alternativas Penais.
Art. 2° Designar o servidor mencionado no artigo anterior para responder como
GESTOR FINANCEIRO do Poder executivo, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Planaltina – GO, 30 de abril de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E3FF00C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.696, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09** (nove), situados na **QA 06 MR** do Bairro **Setor Sul**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Marilene da Silva Sousa,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **09** (nove), com área de **180,00m²** e **09A** (nove A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Karina Macêdo de Santana Oliveira,** CPF: **063.XXX.XXX-73** e CREA nº **31.032/D-DF**, anotados no CREA-GO em 01 de agosto de 2024.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1847DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.697, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **28** (vinte e oito), situados na **Quadra 08 MR 05** do Bairro **Setor Leste**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Construtora e Incorporadora Santos LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **28** (vinte e oito), com área de **150,00m²** e **28A** (vinte e oito A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Carla Marques Fonseca Borges,** CPF: **718.XXX.XXX-493** e CREA nº **11.523/D-DF**, anotados no CREA-GO em 18 de março de 2024.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 30 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D9ACF62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.698, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Prorroga a data de vencimento do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR N° 041/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 – Código Tributário Municipal, compete à Secretaria de Finanças, pelo seu órgão próprio, orientar em todo o Município, a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes dúvidas e omissões e expedir Atos Normativos, Resoluções, Ordens de Serviços e demais instruções deste Código necessárias ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;
DECRETA:
Art. 1° Ficam prorrogados os prazos para vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, conforme disposto abaixo:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	31/05/2026
1ª Parcela	31/05/2026
2ª Parcela	30/06/2026
3ª Parcela	31/07/2026
4ª Parcela	31/08/2026
5ª Parcela	30/09/2026
6ª Parcela	31/10/2026

§1º Serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente os vencimentos que culminarem em dia não útil.
§2º Para pagamento do IPTU, em parcela única, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor do imposto até o dia do vencimento, nos termos do Art. 101, §1º do Código Tributário Municipal.
§3º O contribuinte que encontrar-se adimplente com todos os tributos junto ao Município de Planaltina Goiás, será concedido um desconto de 10% (dez por cento), o qual acumulará com o desconto previsto no §1º deste artigo.
§4º Para pagamento do IPTU em parcelas mensais, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento), sem a incidência de juros compensatórios, no valor do imposto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 30 de abril de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:612D880C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 173/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revogação integral de decreto municipal, inclusive de todos os seus efeitos, por ocorrência de erro material, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, legitimidade e regularidade de seus atos;
CONSIDERANDO a constatação de erro material no **Decreto nº 156/2026, de 17 de abril de 2026**, apto a comprometer sua validade;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 156/2026, de 17 de abril de 2026, bem como todos os efeitos dele decorrentes, em razão da ocorrência de erro material em sua formalização.
Art. 2º Ficam desconstituídos, para todos os fins de direito, os efeitos jurídicos produzidos pelo ato ora revogado, restabelecendo-se o status quo ante, naquilo que couber.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1333AE86

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 174/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Designa o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo como Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade na gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR;
CONSIDERANDO que o senhor BRUNO CARDOSO BRAZ já exerce o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo, tendo sido nomeado pelo Decreto nº 009, de 02 de janeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o senhor **BRUNO CARDOSO BRAZ**, inscrito no CPF sob o nº ***.254.401-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo, para exercer a função de Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR.
Art. 2º No exercício da função de Ordenador de Despesas, o designado terá competência para autorizar a realização de despesas, emitir empenhos, ordens de pagamento e demais atos necessários à gestão financeira do referido Fundo, observando-se rigorosamente a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:A0D25564

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 175/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Revoga o Decreto nº 541, de 03 de dezembro de 2025, por vício insanável de ilegalidade e inconstitucionalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no poder-dever de autotutela da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 541, de 03 de dezembro de 2025, dispôs sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo e a criação da Secretaria Municipal de Turismo;
CONSIDERANDO que a criação, extinção e desmembramento de órgãos da administração direta, bem como a criação de cargos públicos, são matérias sujeitas ao princípio da reserva de lei, exigindo

a aprovação de lei em sentido estrito pela Câmara Municipal, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o ato administrativo praticado por meio de decreto para criar órgão público invade a competência legislativa e padece de vício insanável de legalidade, tornando-o nulo de pleno direito;
CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos";
DECRETA:
Art. 1º Fica REVOGADO, para todos os efeitos legais, o Decreto nº 541, de 03 de dezembro de 2025, em razão de vício insanável de ilegalidade e inconstitucionalidade decorrente da inobservância do princípio da reserva de lei para a criação de órgãos públicos.
Art. 2º Em decorrência da anulação prevista no Art. 1º, a estrutura administrativa do Município retorna ao estado anterior à edição do ato revogado, restabelecendo-se a unidade e as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:449B35F0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 3344/2026

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.010.400/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **VALOR: R$ 59.999,80 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:9F60A2FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2 / 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 44.318.534/0001-36, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **19 de maio de 2026, às 08 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 1, MODELO PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GOIÁS, em conformidade com as especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e alterações, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Concorrência nº 2/2026.

São João d'Aliança – GO, 04 de maio de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:29385E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO

COMUNICADO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, inscrito no CNPJ nº 04.244.525/0001-23, situado na Avenida Teotônio F. Graças, Quadra B, Lote 12, Centro – São João d'Aliança/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, a **necessidade de prorrogação dos contratos vigentes dos profissionais de saúde atualmente em atuação no âmbito municipal**.
A presente medida decorre da conclusão do sorteio realizado na data de 28 de abril de 2026, referente aos credenciados habilitados por meio do **Edital de Credenciamento nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 2137/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços em saúde (pessoa física) e prestadores de serviços médicos (pessoa jurídica), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, ainda, aqueles credenciados habilitados que não se submeteram ao sorteio em razão do preenchimento integral das vagas.
Ressalta-se que, em virtude do elevado número de participantes, bem como das etapas inerentes ao regular trâmite processual tais como análise documental, publicações oficiais e demais atos administrativos, o procedimento de contratação se estendeu além do prazo inicialmente previsto. Em razão disso, não foi possível implementar, em tempo hábil, as escalas dos novos profissionais credenciados para o mês de maio de 2026.
Dessa forma, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no que tange à cobertura das escalas de plantões, **torna-se necessária a prorrogação dos contratos dos profissionais atualmente contratados**, pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência compreendida entre **01 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026**.
Os contratos a serem prorrogados correspondem aos seguintes prestadores:
MÉDICO PLANTONISTA

• CLINICA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 61.765.022/0001-37 – CONTRATO Nº: 47/2025.
• CLINICA PRO-SAUDE & MEDICINA LTDA – CNPJ: 49.343.358/0001-06 - CONTRATO Nº: 31/2024.
• LMB SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 54.138.678/0001-64 - CONTRATO Nº: 29/2025.
• LAURA MARIA GOMES DA SILVA LTDA – CNPJ: 61.246.126/0001-35 - CONTRATO Nº: 46/2025.
• ROCHA E FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 51.317.358/0001-83 - CONTRATO Nº: 29/2024.
• LIVEPREV SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 58.884.802/0001-91 - CONTRATO Nº: 15/2025.
• CICERO FELIPE SOUSA MARTINS – CNPJ: 24.447.931/0001-09 - CONTRATO Nº: 25/2023.

• FABRICIO FACUNDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 22.045.533/0001-22 - CONTRATO Nº: 44/2023.
• EUCLESIO STRACK JUNIOR – ME – CNPJ: 23.811.506/0001-86 - CONTRATO Nº: 60/2023.
• CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LYRA LTDA – CNPJ: 44.368.814/0001-59 - CONTRATO Nº: 25/2024.
• FERNANDO CARNEIRO DA SILVA – CNPJ: 11.900.571/0001-07 - CONTRATO Nº: 19/2025.

ENFERMAGEM PLANTONISTA

• MANUELI CASOLA – CNPJ: 44.888.487/0001-66 - CONTRATO Nº: 59/2023.
• SO SILVA NURSING LTDA (VANESSA DA SILVA) – CNPJ: 19.221.088/0001-08 - CONTRATO Nº: 58/2023.
• AGS RADIO ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 31.818.948/0001-82 - CONTRATO Nº: 16/2025.
• M FERREIRA DA MOTA – CNPJ: 44.832.140/0001-00 - CONTRATO Nº: 22/2023.
• ALDAIANNY FRANCA MAIA – CNPJ: 40.502.884/0001-05 - CONTRATO Nº: 28/2023.

A prorrogação ora comunicada tem caráter **excepcional e transitório**, limitada ao período necessário para a conclusão das etapas finais de formalização das novas contratações, não implicando em qualquer prejuízo à ordem de classificação ou aos direitos dos profissionais devidamente credenciados.
São João d'Aliança/GO, 04 de maio de 2026.

MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:4847AC7D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JACI PEREIRA PINTO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO AVENIDA GOIAS N° 51 LT 15- B CENTRO ABADIÂNIA - GO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.
VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 15/2026
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE ABRIL DE 2026.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:93E2AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 35/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 35/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS SÃO JOSE COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS DA MARCA STHIL.
VALOR GLOBAL: R$ 33.662,90 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2026
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE ABRIL DE 2026.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:839DE81F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

Ata de Registro de Preços, decorrente a Dispensa de Licitação, Processo n° 2870/2026.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE RODEIO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. AQUISIÇÃO SE DARÁ EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/04/2027.
EMPRESA: **RODRIGO SALES SCAPIM LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.609.558/0001-02, com sede na Rua Paranaíba, N°491, Setor Centro, Goiatuba – GO, CEP n° 75.600-000.**

VALOR TOTAL: R$ 1.025.837,44

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL–
Prefeito do Município de Acreúna-GO

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:85969752

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 132/2026. Licitação: Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS ABAIXO E VISANDO ATENDER OS EVENTOS EM GERAL PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACREÚNA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Valor Total:** R$ 43.790,00. **Vigência:** 30/04/2026 a 30/04/2027. **Recursos:** 04.122.4020.2006.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SEC. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Contratada**: **HANOVER G.S.I LTDA EPP. Data**: 30/04/2026. **Signatário: (contratante)**: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:09F37F60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO 2026004817

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COMPREENDENDO CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, CONSERTO E ABERTURA DE FECHADURAS, TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS -GO. Data e horário do recebimento das propostas: após as **14h00 do dia 04/05/2026**. Data e horário do início da disputa: **14h01min do dia 14/05/2026**. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 30 de abril de 2026

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:C8BAB7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
PROCESSO: 2026003191

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA PARA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESPECTRO AUTISTA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES (MÉTODO ABA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO USUÁRIO NACE DA SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR: NEUROSTEPS DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.946.104/0001-61, valor total registrado: R$ 59.657,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026

VIGENCIA DA ATA: 29/04/2026 a 29/04/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 30 de abril de 2026

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:167FF8FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia de 04 Maio de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO-GERAL PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES PARA O EXERCÍCIO DE ANO DE 2026**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail:licitacaocamposverdes@gmail.com. Fundo Municipal de Saúde, 30 de Abril de 2026.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:251801C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO 860/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 860/2026
Aviso de Dispensa Física nº: 63/2026
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Requerente: PALADINI & PALADINI LTDA. (ROTTURE) – CNPJ 61.223.534/0001-71
Objeto da decisão: Pedido de Reconsideração da Classificação das Propostas, protocolado em 27/04/2026

I – RELATÓRIO
Trata-se de Pedido de Reconsideração formulado pela empresa PALADINI & PALADINI LTDA., nome fantasia ROTTURE, em face da classificação das propostas apresentadas no Aviso de Dispensa Física nº 63/2026, processo administrativo nº 860/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de ponto eletrônico (4 aparelhos fixos de relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial e software integrado de gestão de frequência por 12 meses), no valor global estimado de R$ 39.882,80.
A requerente, classificada em 5ª posição com proposta no valor global de R$ 26.296,00, requer, em síntese:
a) a desclassificação da proposta da SISPONTO TECNOLOGIA LTDA. (R$ 11.756,00), por ausência de indicação de marca/modelo do equipamento e do software ofertados;
b) a desclassificação da proposta da FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA. (R$ 14.232,00), sob o argumento de que a indicação "TOPDATA – F4" corresponderia, na verdade, a leitor facial isolado, dependente de coletor para compor solução completa de relógio de ponto;
c) a desclassificação da proposta de DANIEL FERREIRA DA SILVA / DF SOLUTIONS (R$ 17.250,00), por ausência de identificação de marca/modelo e por ofertar a solução em regime de comodato, em

alegada desconformidade com o regime de aquisição previsto no Aviso;
d) a desclassificação da proposta da FERGOV LTDA. (R$ 18.676,68), por suposta indicação genérica do equipamento (apenas "Control iD") sem modelo inequívoco;
e) subsidiariamente, a abertura de diligência técnica individualizada, limitada à comprovação documental dos produtos já indicados nas propostas;
f) o fornecimento de cópia integral das documentações de habilitação e propostas das demais empresas participantes, para exercício do contraditório.
Os autos foram encaminhados a este Agente de Contratação para análise e decisão. Examinados os documentos do processo, em especial o Aviso de Dispensa Física nº 63/2026, o Termo de Referência (Anexo I), as propostas integrantes do PDF "PROPOSTAS – PROCESSO 860" e o Parecer Jurídico nº 10, passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Do conhecimento do pedido

Embora a Lei nº 14.133/2021 não preveja, expressamente, recurso administrativo nas hipóteses de dispensa por valor (art. 75, II), o direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", da CF/1988) e o dever de autotutela administrativa, na linha da Súmula 473 do STF e do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, autorizam o conhecimento da peça como requerimento administrativo de reconsideração, tendo em vista que o ato declaratório de dispensa, embora subscrito em 27/04/2026, ainda admite revisão antes da formalização contratual. Conhece-se, assim, do pedido, para análise de mérito.

II.2 – Da observação preliminar quanto ao regime jurídico do objeto

Verifica-se, em exame integrado dos atos do processo, ambiguidade quanto ao regime jurídico do item 1 do objeto. O Aviso de Dispensa Física nº 63/2026 e o Termo de Referência empregam, na descrição do item 1, a expressão "Aquisição de aparelho fixo de relógios de ponto eletrônico". Por outro lado, o próprio Termo de Referência, no item 2.1 (Justificativa da necessidade), estabelece, em termos expressos, que "a opção pelo regime de comodato se deve ao fato de que essa modalidade garante a disponibilização dos equipamentos sem a necessidade de aquisição direta, reduzindo custos iniciais e permitindo a constante atualização tecnológica dos dispositivos". Na mesma linha, o Parecer Jurídico nº 10 identifica o objeto como "fornecimento, instalação e manutenção de ponto eletrônico com comodato de software para a Secretaria Municipal de Administração".
A coexistência, no instrumento convocatório, de menção à "aquisição" e à expressa adoção do "regime de comodato" caracteriza ambiguidade material que impõe, antes mesmo da apreciação do mérito do recurso, providências de saneamento, na forma do art. 12, III, c/c o art. 64, da Lei nº 14.133/2021. Tal ambiguidade não pode ser interpretada em prejuízo dos licitantes que, de boa-fé, formularam suas propostas com base na justificativa expressa da Administração.

II.3 – Da proposta da SISPONTO TECNOLOGIA LTDA.

Examinada a proposta da SISPONTO TECNOLOGIA LTDA. (fls. 01 do PDF de propostas), constata-se que a empresa, em ambos os itens, reproduz literalmente a descrição constante do edital, sem indicar marca ou modelo do equipamento e do software a serem efetivamente fornecidos. A proposta limita-se a transcrever o objeto e atribuir-lhe valores.
O item 2.1 do Aviso estabelece que o fornecedor encaminhará proposta com a descrição do objeto, "a marca do produto, quando for o caso, e o preço". A expressão "quando for o caso" relativiza a obrigatoriedade abstrata da indicação, mas não dispensa a Administração do dever de aferir, com objetividade, a aderência da proposta às especificações técnicas (art. 17, §1º, c/c o art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021).
Tratando-se de equipamento técnico complexo – relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial, fonte de alimentação, bateria de emergência, integração com software, georreferenciamento, suporte para média de 240 funcionários, manutenção preventiva e corretiva – é razoável que a Administração disponha, antes da contratação, de elementos mínimos que permitam verificar a compatibilidade técnica do produto. A simples reprodução do texto do edital, sem identificação do produto, dificulta o juízo de conformidade.
Não obstante, a desclassificação imediata é medida extrema que somente se impõe diante de vício insanável (art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021). No caso, o vício comporta saneamento por meio de diligência (art. 64 da mesma Lei), na qual a empresa demonstrará, documentalmente, qual o produto a ser entregue, vedada a substituição da solução ou a alteração substancial da proposta. A diligência respeita simultaneamente os princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo.

II.4 – Da proposta da FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA.

A FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA. indicou expressamente, em sua proposta, a marca e o modelo dos itens ofertados: "TOPDATA – F4" para o item 1 e "ASAE – PONTO" para o item 2. Há, portanto, identificação nominal.
O argumento da Recorrente, no sentido de que "F4" designaria apenas o leitor facial externo da Topdata, dependente do coletor Inner Ponto 4, encontra suporte parcial na documentação técnica do fabricante, que efetivamente comercializa o leitor facial F4 como acessório a ser conectado a um coletor. Por outro lado, há também no mercado o produto designado "Relógio de Ponto Facial TopData F4 WiFi REP-P", configurado como solução completa autônoma. Existe, assim, ambiguidade na nomenclatura, que não permite a este Agente de Contratação concluir, somente pelo nome, se a oferta corresponde a leitor isolado ou a equipamento completo.
Quanto ao software "ASAE – PONTO", a indicação nominal existe, mas demanda comprovação da aderência funcional ao Termo de Referência (aplicativo Android/iOS, georreferenciamento, service desk, comunicação com os relógios e demais funcionalidades exigidas).
Por se tratar de questão estritamente técnica, a hipótese se resolve por meio de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), determinando-se à empresa a apresentação de catálogo, ficha técnica (datasheet) e descrição de composição da solução, com identificação inequívoca do equipamento exato a ser fornecido e da composição do conjunto, sem possibilidade de substituição posterior.

II.5 – Da proposta de DANIEL FERREIRA DA SILVA / DF SOLUTIONS

A proposta da DF SOLUTIONS contém, em sua descrição da solução, a expressão "Disponibilização dos equipamentos de ponto eletrônico em regime de comodato". A Recorrente sustenta que tal oferta seria materialmente diversa do regime de aquisição previsto no item 1 do Aviso, configurando vício insanável.
O argumento, todavia, esbarra na ambiguidade material do próprio instrumento convocatório, registrada no item II.2 desta decisão. O Termo de Referência, parte integrante do Aviso (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021), justifica e adota expressamente o regime de comodato. O Parecer Jurídico nº 10 acompanha essa compreensão. Diante desse cenário, a proposta da DF SOLUTIONS não pode ser tachada de "objeto materialmente diverso" – ao contrário, é tributária da própria justificativa formulada pela Administração no Termo de Referência. Eventual descompasso é da Administração, não do licitante, e a regra geral é a de não se transferir ao particular o ônus de defeitos do edital.
Quanto à ausência de identificação de marca/modelo, aplica-se o mesmo entendimento adotado em relação à SISPONTO: tratando-se de vício sanável, a hipótese comporta diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), com idêntico limite – vedação à substituição da solução ou alteração substancial da proposta.

II.6 – Da proposta da FERGOV LTDA.

A proposta da FERGOV LTDA. indica, no item 1, a descrição "Rep Id Face" com a marca "Control iD" e, no item 2, "Software Ponto RHID" com a mesma marca. A expressão "Rep Id Face" constitui referência identificável ao modelo "REP iDFace", da Control iD, equipamento homologado como REP-P, na forma da Portaria MTP nº 671/2021. "RHID" identifica o software de gestão de ponto da mesma fabricante.
Diferentemente do que sustenta a Recorrente, não há genericidade: há indicação nominal de marca e modelo específicos. Eventual imprecisão ortográfica não compromete a identificação do produto. Acrescente-se que a própria Recorrente apresentou proposta para outra linha do mesmo fabricante ("CONTROL ID / REP IDCLASS FACIAL"), o que evidencia que ambos os modelos são produzidos pela mesma marca e cabem dentro da especificação genérica do Termo de Referência (relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial).

Não se verifica, portanto, vício na proposta da FERGOV apto a justificar desclassificação. Recomenda-se, por cautela, que a diligência alcance também essa empresa, exclusivamente para fins de comprovação documental do modelo (datasheet do REP iDFace e do Software Ponto RHID), sem reabertura para substituição ou alteração.

II.7 – Da proposta da Recorrente

Registra-se, por dever de coerência, que a própria proposta da Recorrente PALADINI & PALADINI LTDA. (ROTTURE) indica, no item 2, no campo MARCA/MODELO, a expressão "CONTROL ID / CONTROL ID", sem identificar nome específico do software. A observação não importa em desclassificação da Recorrente, mas reforça a necessidade de tratamento isonômico entre todos os licitantes, motivo pelo qual a diligência aqui determinada alcançará igualmente a sua proposta, no que toca à identificação do software ofertado.

II.8 – Do pedido de cópia das documentações

O pedido formulado na alínea "f" da inicial, de fornecimento de cópia integral das documentações de habilitação e propostas das demais empresas, encontra fundamento nos princípios da publicidade (art. 5º, da Lei nº 14.133/2021), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/1988). Inexistindo informação sigilosa ou restrição justificada, é deferido.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, este Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais e nos limites do art. 8º, art. 17 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021,

DECIDE:

1. CONHECER do Pedido de Reconsideração apresentado por PALADINI & PALADINI LTDA. (ROTTURE), recebendo-o como requerimento administrativo, em homenagem ao direito de petição e ao dever de autotutela;

2. ACOLHER PARCIALMENTE o pedido, apenas no que diz respeito à insuficiência de identificação de marca/modelo nas propostas das empresas SISPONTO TECNOLOGIA LTDA., FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA. e DF SOLUTIONS (DANIEL FERREIRA DA SILVA), determinando, em consequência, a abertura de DILIGÊNCIA TÉCNICA, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que as referidas empresas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, apresentem catálogo oficial, ficha técnica (datasheet) e demais documentos comprobatórios da plena aderência da solução ofertada ao Termo de Referência, com identificação inequívoca de marca e modelo;

3. ESTABELECER, expressamente, que a diligência ora determinada NÃO admite substituição do produto, inclusão de coletor ou item complementar não originalmente ofertado, alteração substancial da composição da solução ou modificação dos preços contratados, limitando-se à comprovação documental do produto efetivamente indicado em proposta;

4. ESTENDER a diligência, em homenagem ao princípio da isonomia e à uniformidade de tratamento, às empresas FERGOV LTDA. e PALADINI & PALADINI LTDA. (ROTTURE), exclusivamente para confirmação documental dos modelos já indicados nas respectivas propostas;

5. REJEITAR o pedido de desclassificação da proposta da DF SOLUTIONS sob o fundamento de oferta em regime de comodato, em razão da ambiguidade material do instrumento convocatório, que justifica e adota expressamente, no Termo de Referência, o regime de comodato como solução pretendida pela Administração;

6. REJEITAR o pedido de desclassificação da proposta da FERGOV LTDA., por ausência de vício, considerando que a indicação "Rep Id Face / Control iD" e "Software Ponto RHID / Control iD" identifica modelos específicos do fabricante Control iD;

7. DEFERIR o pedido de fornecimento, à Recorrente, de cópia integral das documentações de habilitação e propostas das demais empresas participantes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo o atendimento ser feito por via eletrônica, no e-mail indicado pela requerente;

8. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de demandante, que se manifeste expressamente, em até 03 (três) dias úteis, sobre o regime jurídico do item 1 do objeto (aquisição ou comodato), para fins de retificação ou ratificação dos termos do Aviso, providência indispensável à segurança jurídica do procedimento;

9. SUSPENDER a formalização do contrato decorrente da Dispensa nº 63/2026 até a conclusão das diligências e o saneamento da ambiguidade indicada no item 8;

10. ENCAMINHAR cópia desta decisão à Recorrente e às empresas participantes, bem como à Assessoria Jurídica do Município, para acompanhamento e providências subsequentes;

11. JUNTAR esta peça aos autos do Processo Administrativo nº 860/2026, com a apreciação expressa de todos os fundamentos invocados no pedido.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Palestina de Goiás – GO, 29 de abril de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação
Município de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2C77E877

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026
CASAMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO – EDIÇÃO 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento na Portaria nº 53, de 24 de abril de 2026, que instituiu a Comissão de Seleção do Casamento Comunitário, e em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e as normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de casais (nubentes) interessados em participar do CASAMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO – EDIÇÃO 2026, cuja cerimônia será realizada no dia 01 de agosto de 2026, observadas as condições, critérios e disposições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CASAMENTO COMUNITÁRIO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de casais que preenchem os requisitos de hipossuficiência previsto neste para participação no Casamento Comunitário do Município de Palestina de Goiás/GO – Edição 2026, iniciativa de caráter público e social, destinada a viabilizar a habilitação, o registro e a lavratura do casamento civil, nos termos da legislação civil vigente.

1.2. O Casamento Comunitário tem por finalidade assegurar o acesso gratuito ao casamento civil aos casais residentes no Município de Palestina de Goiás/GO que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a regularização jurídica da união, o fortalecimento dos vínculos familiares e a garantia dos direitos civis decorrentes do estado civil, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro.

1.3. A participação no Casamento Comunitário compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição dos casais interessados e coleta das informações cadastrais;

II – análise e validação da documentação apresentada;

III – seleção dos casais habilitados, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital;

IV – encaminhamento e tramitação do processo de habilitação matrimonial junto aos Cartórios de Registro Civil competentes;

V – realização da cerimônia coletiva do casamento civil, prevista para o dia 01 de agosto de 2026;

VI – lavratura do respectivo assento de casamento, na forma da legislação aplicável.

1.4. A participação no Casamento Comunitário não gera direito adquirido, ficando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital, à aprovação pela Comissão de Seleção, à disponibilidade de vagas e ao atendimento das exigências legais e cartorárias pertinentes.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A recepção, a conferência formal da documentação, a análise dos critérios municipais e o acompanhamento das inscrições ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do Casamento Comunitário, instituída por meio da Portaria nº 53, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palestina de Goiás (ou meio oficial de publicação equivalente).

2.2. Compete à Comissão de Seleção:

I – receber as inscrições dos casais interessados;

II – conferir a documentação apresentada, exclusivamente quanto à completude e conformidade com as listas de documentos exigidas pelos Cartórios de Registro Civil;

III – verificar o atendimento aos requisitos de natureza municipal, especialmente a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e a renda familiar per capita, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

IV – analisar e validar a condição de hipossuficiência econômica, para fins de enquadramento no Casamento Comunitário;

V – deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, limitando-se aos critérios municipais e formais, sem adentrar na análise de impedimentos legais matrimoniais;

VI – proceder à classificação dos casais, quando o número de inscritos exceder o número de vagas, observados os critérios previstos neste Edital;

VII – divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo;

VIII – analisar impugnações e recursos administrativos, restritos às decisões de competência municipal;

IX – adotar as providências administrativas necessárias à execução deste Edital.

2.3. A análise dos requisitos legais para habilitação do casamento civil, inclusive quanto à inexistência de impedimentos matrimoniais, ao regime de bens e às exigências cartorárias específicas, competirá exclusivamente aos Cartórios de Registro Civil, nos termos da legislação vigente.

2.4. As decisões da Comissão de Seleção observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade e da transparência administrativa.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento, visando ao esclarecimento ou à correção de eventuais irregularidades.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente de forma presencial, por escrito, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo a indicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Casamento Comunitário do Município de Palestina de Goiás/GO – Edição 2026, bem como a identificação do impugnante.

3.3. O envelope contendo a impugnação deverá ser protocolado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, no período estabelecido neste Edital, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Campo Alegre, Centro, Q. 5-A L. 03, Palestina de Goiás/GO.

3.4. A impugnação deverá conter exposição clara e objetiva dos fatos, fundamentos jurídicos e, quando cabível, documentos que sustentem o pedido, sob pena de não conhecimento.

3.5. Compete à Comissão de Seleção apreciar e decidir sobre as impugnações apresentadas, no prazo definido neste Edital, com decisão devidamente fundamentada.

3.6. O acolhimento da impugnação poderá ensejar a alteração, retificação, suspensão ou revogação, total ou parcial, do Edital, mediante ato motivado, a ser publicado no meio oficial de divulgação do Município de Palestina de Goiás.

3.7. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do chamamento público, salvo se assim deliberar a Comissão de Seleção, por motivo devidamente justificado.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma do Casamento Comunitário do Município de Palestina de Goiás/GO – Edição 2026 observará as seguintes etapas e prazos, sem prejuízo de eventuais ajustes necessários, devidamente justificados e publicados no meio oficial de divulgação do Município:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	28/04/2026
Período para impugnação ao Edital	28/04/2026 a 04/05/2026
Publicação da análise das impugnações	05/05/2026
Período de inscrições	06/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	05/06/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	08/06/2026 a 12/06/2026
Publicação da análise dos recursos	19/06/2026
Divulgação do resultado final dos classificados e do Cadastro de Reserva (CR)	22/06/2026
Realização do Casamento Comunitário	___01/08/2026

4.2. Todas as publicações referentes ao presente Edital serão realizadas no meio oficial de divulgação do Município de Palestina de Goiás e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, constituindo meios oficiais de comunicação com os interessados.

4.3. Eventuais alterações no cronograma poderão ocorrer por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante ato devidamente motivado, a ser publicado no meio oficial de divulgação do Município.

5. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Casamento Comunitário do Município de Palestina de Goiás/GO – Edição 2026 destina-se a casais que tenham vínculo com o Município de Palestina de Goiás/GO, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que atendam cumulativamente aos requisitos estabelecidos neste Edital, às exigências cartorárias aplicáveis e à legislação civil vigente.

5.2. Poderão participar do presente chamamento os casais que atendam, simultaneamente, às seguintes condições:

I – ambos os nubentes possuam idade mínima de 18 (dezoito) anos, admitindo-se, excepcionalmente, a participação de nubente maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente autorizado por ambos os pais ou representantes legais, conforme Seção V deste Edital, nos termos do art. 1.517 do Código Civil;

II – comprovem vínculo com o Município de Palestina de Goiás/GO, nos termos deste Edital;

III – estejam inscritos, com cadastro ativo e atualizado.

IV – possuam renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos vigente.

V – apresentem toda a documentação exigida para fins de inscrição e posterior habilitação do casamento civil, conforme seu estado civil e a relação de documentos prevista neste Edital, elaborada de acordo com as exigências dos Cartórios de Registro Civil competentes;

VI – realizem a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão aceitas inscrições de casais cujos nubentes se enquadrem nas seguintes condições de estado civil, observadas as exigências documentais específicas previstas neste Edital:

I – solteiros;

II – divorciados;

III – viúvos.

5.4. Para fins deste Edital, a comprovação da condição socioeconômica, da atualização cadastral no CadÚnico e do vínculo com o Município de Palestina de Goiás/GO será realizada, obrigatoriamente, por meio:

I – de comprovante ou consulta extraída do sistema do Cadastro Único (tela sistêmica), apresentada no ato da inscrição, contendo, no mínimo:

a) a data da última atualização cadastral;

b) as informações necessárias à verificação da renda familiar per capita;

c) o vínculo com o Município de Palestina de Goiás/GO;

II – do preenchimento e assinatura da Declaração de Hipossuficiência Econômica, conforme modelo constante Anexo a este Edital;

III – de eventual verificação complementar, a ser realizada pela Comissão de Seleção junto às unidades responsáveis pelo CadÚnico no Município, exclusivamente para confirmação das informações declaradas, vedada a inclusão, substituição ou complementação documental.

Parágrafo único. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser apresentados de forma completa no ato da inscrição, não sendo permitida a complementação documental posterior, sendo o

descumprimento desta exigência motivo para o indeferimento da inscrição.
5.5. Não poderão participar do Casamento Comunitário os casais que:
I – não comprovarem quaisquer vínculo com o Município de Palestina de Goiás/GO;
II – não possuírem inscrição ativa e atualizada no CadÚnico.
III – não se enquadrarem no limite de renda familiar per capita estabelecido neste Edital;
IV – apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com a relação de documentos prevista neste Edital;
V – tiverem sua habilitação para o casamento civil indeferida pelo Cartório de Registro Civil competente, em razão de impedimentos legais.
5.6. A participação no Casamento Comunitário não gera direito adquirido, ficando condicionada:
I – à regularidade da documentação apresentada no ato da inscrição;
II – ao enquadramento nos critérios socioeconômicos municipais;
III – ao deferimento da inscrição pela Comissão de Seleção;
IV – à posterior habilitação do casamento civil pelos Cartórios de Registro Civil competentes;
V – ao limite de vagas estabelecido neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participação no processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período estabelecido no cronograma oficial, observadas rigorosamente as disposições deste Capítulo.
6.2. Serão disponibilizadas até cinquenta vagas de inscrição, sendo:
I – cinquenta vagas destinadas à seleção imediata dos casais participantes;
II – dez vagas destinadas à formação de cadastro de reserva.
6.3. As inscrições ocorrerão no(s) seguinte(s) local(is), data(s) e horário(s):
I – Local: Prédio da Assistência Social.
Endereço: Av. Campo Alegre, Centro, Q. 5-A L. 03
Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 17h
Total de vagas disponíveis: 50 vagas mais 10 de cadastro reserva.
6.4. O atendimento em cada local de inscrição será realizado mediante distribuição de senhas sequenciais e individualizadas, respeitado o limite máximo de vagas definido para cada local.
6.5. Esgotadas as senhas correspondentes ao número de vagas destinadas a determinado local de inscrição, não serão aceitas novas inscrições naquele local, ainda que haja vagas disponíveis em outro ponto de atendimento.
6.6. Os locais, datas e horários de inscrição poderão ser alterados, a critério da Administração Pública Municipal, mediante prévia divulgação nos canais oficiais do Município, sem prejuízo da validade do processo seletivo.

Seção I – Da Organização do Atendimento

6.7. Para fins de organização do atendimento, as senhas serão distribuídas por local de inscrição, sendo vedada a utilização de senha emitida em um local para atendimento em outro local distinto.
6.8. O atendimento ocorrerá até as 17h00 (dezessete horas). Atingido esse horário, não haverá distribuição ou atendimento de novas senhas, ainda que haja interessados presentes.
6.9. O interessado que não estiver presente no momento da chamada de sua senha perderá automaticamente o direito à inscrição, sendo a vaga correspondente imediatamente disponibilizada ao próximo interessado, respeitada a ordem de atendimento e o limite de vagas do local.
6.10. Será disponibilizada senha específica e guichê de atendimento exclusivo, com observância da prioridade legal, destinado ao atendimento dos seguintes públicos prioritários, nos termos da legislação vigente:
I – pessoas idosas (60 anos ou mais);
II – pessoas com deficiência;
III – gestantes;
IV – lactantes;
V – pessoas com crianças de colo;
VI – demais hipóteses de prioridade legal.

Seção II – Das Condições para a Inscrição

6.11. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar integralmente toda a documentação obrigatória exigida neste Edital, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou complementação posterior de documentos.
6.12. Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos documentos originais, exclusivamente para fins de conferência no ato do atendimento.
6.13. A documentação deverá ser previamente conferida pelos interessados, considerando que não será concedida oportunidade para complementação documental após a formalização da inscrição.

Seção III – Do Indeferimento da Inscrição

6.14. Será indeferida a inscrição que:
I – não apresentar toda a documentação obrigatória exigida neste Edital, no ato da inscrição;
II – apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou em desacordo com as exigências deste Edital;
III – deixar de apresentar os documentos originais para conferência, quando exigidos;
IV – apresentar informações inverídicas, inconsistentes ou divergentes das constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Seção IV – Das Regras Gerais da Inscrição

6.15. A inscrição deverá ser realizada com a presença obrigatória de ambos os nubentes, no local e horário definidos neste Edital, para conferência documental, validação das informações e manifestação de ciência quanto às regras do processo seletivo.
6.16. Excepcionalmente, a inscrição poderá ser realizada por representante legal, desde que devidamente justificada, mediante apresentação de procuração pública com poderes específicos, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado, sem prejuízo da posterior verificação das informações pela Comissão de Seleção.
6.17. O ato da inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as regras estabelecidas neste Edital, inclusive quanto:
I – ao limite de vagas por local de inscrição;
II – à impossibilidade de complementação documental posterior;
III – às etapas de verificação;
IV – à perda da vaga em caso de não comparecimento no momento da chamada da senha.
6.18. O atendimento em cada local ocorrerá até as 17h00 (dezessete horas). Atingido esse horário, não haverá distribuição de novas senhas. As senhas já distribuídas e não atendidas em razão do encerramento do expediente terão seu atendimento retomado no dia útil subsequente, no mesmo local de inscrição, respeitada a ordem sequencial das senhas, observado o limite de vagas destinadas àquele local.
6.19. O comprovante de inscrição deverá ser guardado pelos interessados, sendo o número da inscrição utilizado para identificação e acompanhamento nas demais fases do processo seletivo, inclusive para consulta de resultados e interposição de recursos.
6.20. A perda ou extravio do comprovante de inscrição não ensejará reemissão, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a sua guarda e conservação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para fins de inscrição, seleção e posterior encaminhamento para a habilitação do casamento civil, os nubentes deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, organizada em um único envelope, contendo cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, não sendo admitida complementação documental posterior.

Seção I – Da Documentação Municipal Obrigatória

7.2. No ato da inscrição, cada nubente deverá apresentar, obrigatoriamente:
I – Declaração de Hipossuficiência Econômica, conforme modelo constante Anexo a este Edital, devidamente preenchida e assinada, sob as penas da lei;
II – Comprovante ou consulta extraída do sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (tela sistêmica), contendo, obrigatoriamente:
a) o NIS e/ou CPF de cada nubente;
b) a data da última atualização cadastral;
c) o endereço residencial no Município de Palestina de Goiás/GO;
d) a renda familiar per capita;

Seção II – Da Documentação Pessoal Obrigatória dos Nubentes

7.3. Documentos pessoais obrigatórios de ambos os nubentes:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG ou documento equivalente);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Formulário "Dados dos Contraentes", conforme modelo constante Anexo a este Edital, devidamente preenchido.

Seção III – Da Documentação Conforme o Estado Civil

7.4. Nubentes solteiros deverão apresentar:
I – Certidão de Nascimento original e atualizada, expedida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
7.5. Nubentes divorciados deverão apresentar:
I – Certidão de Casamento com averbação do divórcio, original e atualizada, expedida menos de seis meses.
II – Formal de Partilha e Carta de Sentença (quando o divórcio for judicial) ou Escritura Pública de Divórcio (quando realizado em cartório), constando a partilha de bens ou a declaração de inexistência de bens a partilhar.
Parágrafo único. A ausência de apresentação dos documentos previstos no inciso II poderá implicar a celebração do casamento sob o regime da separação obrigatória de bens, conforme orientação do Cartório de Registro Civil competente.
7.6. Nubentes viúvos deverão apresentar:
I – Certidão de Casamento com averbação do óbito, original e atualizada, expedida menos de seis meses, ou Certidão de Casamento acompanhada da Certidão de Óbito;
II – Formal de Partilha, Inventário Judicial, Escritura Pública de Inventário Extrajudicial ou Inventário Negativo, conforme o caso, independentemente da existência de bens.
Parágrafo único. A ausência de apresentação do documento previsto no inciso II poderá implicar a celebração do casamento sob o regime da separação obrigatória de bens, conforme orientação cartorária.

Seção IV – Das Testemunhas

7.7. Para fins do processo de habilitação do casamento civil, os nubentes deverão indicar 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, que declarem conhecer o casal e a inexistência de impedimentos legais para a celebração do matrimônio, nos termos do procedimento definido pelo Cartório de Registro Civil competente.
7.8. A indicação das testemunhas será formalizada por meio de Declaração de Indicação de Testemunhas, conforme modelo constante Anexo a este Edital.
7.9. As testemunhas indicadas deverão apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, podendo ser convocadas pelo Cartório de Registro Civil para comparecimento, assinatura de documentos e demais atos necessários à instrução do processo de habilitação do casamento civil.
Parágrafo único. A indicação das testemunhas no âmbito deste Edital não substitui eventuais exigências adicionais previstas no procedimento cartorário, as quais deverão ser integralmente atendidas.

Seção V – Dos Nubentes Maiores de 16 e Menores de 18 Anos

7.10. Caso algum nubente seja maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, além de toda a documentação prevista neste Edital, será obrigatória:
I – a presença dos pais ou responsáveis legais, com apresentação de documento oficial de identificação;
II – se um dos pais for falecido, apresentação da Certidão de Óbito;
III – se um dos pais for ausente, apresentação de Autorização Judicial para o casamento.

Seção VI – Da Procuração para Casamento

7.11. Toda procuração para casamento, quando utilizada, deverá observar o prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua lavratura, e será aceita apenas nos termos e condições definidos pelo Cartório de Registro Civil competente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

8.1. As inscrições recebidas no âmbito do presente chamamento público serão analisadas pela Comissão Organizadora, observados os requisitos e a documentação exigidos neste Edital.
8.2. As inscrições serão ilimitadas, tendo em vista que será feita analise pela comissão mediante requisitos conforme consta neste documento, sendo consideradas:
I – cinquenta inscrições dentro do limite de vagas, destinadas à participação no Programa Casamento Comunitário;
II – dez inscrições para composição de cadastro de reserva.
8.3. A classificação dos casais inscritos ocorrerá por ordem cronológica de inscrição, considerando-se a data e horário do protocolo da inscrição.
8.4. Após a fase de inscrição, será realizada pela Comissão Organizadora a análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.
8.5. Caso seja constatada ausência de documentação obrigatória, descumprimento dos requisitos do edital ou qualquer outra irregularidade que impeça o prosseguimento da inscrição, esta será indeferida, sendo convocado o casal subsequente constante no cadastro de reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
8.6. A análise documental realizada pela Comissão Organizadora tem caráter administrativo e preliminar, destinando-se exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, não se confundindo nem substituindo o procedimento legal de habilitação para o casamento, que será realizado pelos Cartórios de Registro Civil competentes, responsáveis pela análise definitiva da documentação e pela verificação da inexistência de impedimentos legais à celebração do matrimônio, nos termos da legislação civil vigente.
8.7. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à participação no Casamento Comunitário, ficando a convocação condicionada à existência de vagas decorrentes das hipóteses previstas neste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1. Concluída a análise das inscrições e da documentação apresentada, será publicado o Resultado Preliminar do processo seletivo do Casamento Comunitário do Município de Palestina de Goiás/GO – Edição 2026.
9.2. O Resultado Preliminar conterá:
I – a lista dos casais classificados dentro do número de vagas, até o limite de cinquenta casais;
II – a lista dos casais classificados em cadastro reserva, até o limite de dez casais, observada a ordem de classificação.
9.3. O Resultado Preliminar será divulgado no meio oficial de divulgação do Município de Palestina de Goiás, conforme cronograma estabelecido neste Edital, para conhecimento dos interessados.

Seção I – Dos Recursos

9.4. Caberá recurso administrativo contra o Resultado Preliminar, a ser interposto exclusivamente de forma presencial, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
9.5. O recurso deverá ser apresentado em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo, no mínimo:
I – nome completo dos nubentes;
II – número da inscrição;
III – indicação clara do item ou decisão objeto do recurso;
IV – exposição fundamentada dos fatos e argumentos;
V – documentos que o recorrente entenda pertinentes, quando cabíveis.
9.6. O envelope contendo o recurso deverá ser protocolado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, no período estabelecido neste Edital, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente), localizada na Av. Campo Alegre, Centro, Q. 5-A L. 03, Palestina de Goiás/GO.
9.7. Não serão conhecidos os recursos:
I – apresentados fora do prazo estabelecido;
II – protocolados em local diverso do indicado neste Edital;
III – encaminhados por meio diverso do presencial;
IV – desacompanhados da identificação do recorrente;
V – que não indiquem, de forma clara, o objeto da insurgência.
9.8. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, com homologação do(a) Secretário(a) de Assistência Social (ou autoridade equivalente), com restrição às matérias de competência municipal, não sendo objeto de reapreciação os requisitos legais e cartorários cuja análise compete aos Cartórios de Registro Civil.

Seção II – Do Resultado Final

9.9. Após a análise e julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final, contendo:
I – a lista definitiva dos casais selecionados dentro do número de vagas;
II – a lista definitiva dos casais classificados em cadastro reserva, mantida a ordem de classificação.

9.10. O Resultado Final será divulgado no meio oficial de divulgação do Município de Palestina de Goiás, conforme cronograma estabelecido neste Edital, não cabendo novo recurso administrativo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL

10.1. Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo, o Município de Palestina de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, procederá ao encaminhamento da documentação dos casais classificados aos Cartórios de Registro Civil competentes, para fins de análise cartorária e instrução do processo de habilitação do casamento civil.

10.2. O encaminhamento da documentação dos casais classificados em cadastro reserva tem por finalidade possibilitar a imediata substituição de casais, nos casos de desistência, indeferimento ou não atendimento às exigências legais por parte de casais inicialmente selecionados, sem necessidade de novo encaminhamento pelo Município.

10.3. A análise da documentação, a verificação da inexistência de impedimentos legais, a definição do regime de bens, bem como a condução de todos os atos relativos à habilitação do casamento civil, inclusive eventual convocação de casais do cadastro reserva, constituem atribuições exclusivas dos Cartórios de Registro Civil, nos termos da legislação vigente e das normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

10.4. Os contatos, convocações, esclarecimentos, exigências complementares e demais orientações referentes à fase de habilitação do casamento civil serão realizadas diretamente pelos Cartórios de Registro Civil aos nubentes, observando-se o procedimento próprio adotado por cada cartório, não cabendo ao Município de Palestina de Goiás intervir, intermediar ou responder por tais atos.

10.5. O Município de Palestina de Goiás não se responsabiliza por prazos, exigências, indeferimentos, orientações técnicas ou decisões adotadas pelos Cartórios de Registro Civil no âmbito da análise cartorária, limitando-se ao envio da documentação e ao acompanhamento administrativo geral do Casamento Comunitário, nos termos deste Edital.

10.6. O não atendimento, pelos nubentes, às convocações, orientações ou exigências formuladas pelos Cartórios de Registro Civil poderá resultar no indeferimento da habilitação do casamento civil, hipótese que será tratada diretamente pelo cartório competente, observada a ordem de classificação e o cadastro reserva encaminhado.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA

11.1. Concluída a análise cartorária e a instrução dos processos de habilitação do casamento civil, os Cartórios de Registro Civil competentes encaminharão ao Município de Palestina de Goiás a relação dos casais devidamente habilitados, para fins de publicação e convocação.

11.2. Com base na relação encaminhada pelos Cartórios de Registro Civil, o Município de Palestina de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, procederá à publicação da lista dos casais habilitados e à convocação para a realização da cerimônia coletiva do casamento civil, no meio oficial de divulgação do Município.

11.3. No ato da publicação da lista dos casais habilitados e da convocação para a cerimônia, o Município divulgará as orientações necessárias à realização da cerimônia, incluindo, quando couber:

I – data, horário e local da cerimônia;

II – orientações quanto à presença dos nubentes, testemunhas e convidados;

III – regras de organização, acesso, vestimenta e pontualidade;

IV – demais informações operacionais indispensáveis à realização do ato.

11.4. Os esclarecimentos relativos à realização da cerimônia deverão observar as orientações divulgadas pelo Município, permanecendo as questões estritamente cartorárias (habilitação, registros e atos formais) sob a responsabilidade exclusiva dos Cartórios de Registro Civil.

11.5. O não comparecimento dos nubentes na data, horário e local designados para a cerimônia, sem justificativa aceita nos termos da legislação aplicável, poderá acarretar o cancelamento da habilitação, observado o procedimento cartorário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no Casamento Comunitário do Município de Palestina de Goiás/GO – Edição 2026 implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as normas, critérios, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

12.2. A inexatidão das informações prestadas, a apresentação de documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências deste Edital, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do casal do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12.3. O Município de Palestina de Goiás não se responsabiliza por indeferimentos, exigências, prazos, decisões ou atos praticados pelos Cartórios de Registro Civil no âmbito da análise cartorária e da habilitação do casamento civil, competindo-lhe apenas as atribuições administrativas previstas neste Edital.

12.4. O não atendimento, pelos nubentes, às convocações, orientações e exigências formuladas pelo Município ou pelos Cartórios de Registro Civil, dentro dos prazos estabelecidos, poderá resultar no cancelamento da participação no Casamento Comunitário, observado o procedimento aplicável.

12.5. O Município de Palestina de Goiás poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante publicação de ato específico no meio oficial de divulgação do Município.

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente e respeitadas as competências dos Cartórios de Registro Civil.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no meio oficial de divulgação do Município de Palestina de Goiás.

Palestina de Goiás/GO, 28 de abril de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE
Secretária Municipal do Bem-Estar Social

Comissão de Seleção:

IURI BORGES REZENDE

MARIA KAROLYNE SOUSA DE MENESES

LUCAS DA SILVA MOURA

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E5F03E26

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO AUTORIZAÇÃO DESPESA P 270

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Processo nº 2702026

Autoriza concessão de benefício eventual a usuário do sistema de serviço social que especifica.

Trata-se de solicitação de despesa pública, com finalidade de custear concessão de benefício social eventual, que especifica, conforme detalhamento nos autos.

Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.

Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.

O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a

compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado o benefício social eventual, no valor de R$ 262,08 (duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos), na forma solicitada.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:D19CC02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO AUTORIZAÇÃO DESPESA P 271

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Processo nº 2712026

Autoriza concessão de benefício eventual a usuário do sistema de serviço social que especifica.

Trata-se de solicitação de despesa pública, com finalidade de custear concessão de benefício social eventual, que especifica, conforme detalhamento nos autos.
Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.
Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.
O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado o benefício social eventual, no valor de R$ 564,24 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), na forma solicitada.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:6CF5ACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

Processo Administrativo de n..... : 010/2026
Credenciamento n..... : 001/2026

Encontra-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DI GOIÁS, situada à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, nessa Cidade de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.843-000, FONE: (64) 3666-1159, Edital de Credenciamento de n. 01/2026, cujo objeto é o credenciamento de prestação serviços de clínica para acolhimento de idoso, conforme detalhado no Edital, por inexigibilidade de licitação, nos termos legais.
Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal de nº 14.133/2021.
Abertura: Á íntegra do Edital e seus anexos está disponível no sítio oficial do Município de Portelândia/GO (**www.portelandia.go.gov.br**) podendo o mesmo ser retirado, presencialmente, em horário de expediente do serviço público municipal, na sede do Poder Executivo, cujo endereço conta neste Extrato e no Edital, podendo, os interessados, credenciarem-se junto à Comissão Especial de Chamamento Público, onde os interessados e/ou seus procuradores deverão protocolizar, a partir da data de publicação desde Edital até 31 de dezembro de 2026, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida no Edital.
Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Portelândia, Goiás, 30 de abril de 2026.

OZAID JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Chamamento

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:16AFB535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2025

Contrato nº 176/2025 Processo nº 602/2026

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA – PELE – ME (TRANSNENGO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.706.409/0001-11, com sede à Av. 1, s/n., Qd.13, Lt.12, Setor Sul, em Portelândia/GO, por intermédio de seu proprietário, o Sr. **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.***.***-44; residente e domiciliado na Cidade de Portelândia /GO;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 176/2025 (Da Vigência), item 4.1, passando a ter vigência até **31 de maio de 2026**, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 602/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

DATA DA ASSINATURA: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:CC51233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA – PELE – ME (TRANSNENGO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.706.409/0001-11, com sede à Av. 1, s/n., Qd.13, Lt.12, Setor Sul, em Portelândia/GO, por intermédio de seu proprietário, o Sr. **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.***.***-44; residente e domiciliado na Cidade de Portelândia /GO;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 176/2025 (Da Vigência), resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 602/2026, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 176/2025 (Da Vigência), item 4.1, passando a ter vigência até **31 de maio de 2026**, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Giomar Francisco Da Silva-ME
Gestora do Fundo Municipal de Educação	CNPJ sob o nº 26.706.409/0001-11
Contratante	***GIOMAR FRANCISCO DA SILVA***
	Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C840C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA
PROCESSO Nº 11082026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

Processo nº 11082026

Autoriza o custeio da despesa pública de inscrição em evento esportivo realizado pela Administração Municipal, que especifica.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas de inscrição de participação de equipe esportiva em evento esportivo;

CONSIDERANDO que o foi certificado a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como a existência no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de inscrição para participação de equipe esportiva local em evento esportivo que especifica, na forma disposta nos presentes autos administrativos, no valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade para que proceda o empenho e a liquidação da despesa, bem como a emissão e juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna e publicações legais e de praxe.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Ordenador de Despesas do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7101C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1164/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1164/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicita 1 Revisão do veículo FIAT-PULSE DRIVER MT, Placa TXH8G17, junto a MONACO CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 01.639.744-0002-02, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, nos termos do ART- 75, IV, a, da lei 14-133-2021- no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de veículo em concessionaria autorizada pela garantia, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação revisão de veículo em concessionaria autorizada pela garantia, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 918,10 (novecentos e dezoito reais e dez centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1164/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MONACO CENTRO OESTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 01.639.744/0002-02, estabelecida na AV ALESSANDRO MARCHIO, Nº181, QUADRA35 LOTE 6/3, BAIRRO: CENTRO MINEIROS/GO, CEP: 75.830-089, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.39,** Ficha: **048**, Sub Elemento: **19**, **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MATERIAL DE CONSUMO- 03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.30,** Ficha: **045**, Sub Elemento: **39** ,Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA
DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:50419BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 723/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 723/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de produtos para o uso nos serviços odontológicos, ao programa de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para fornecimento de produtos para o uso nos serviços odontológicos, ao programa de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de produtos para o uso nos serviços odontológicos, ao programa de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no interesse da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.255,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos),** objeto do Processo Administrativo de n. **723/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa a **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 05.159.591/0001-68** , estabelecida na Rua São Paulo N.39,Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140, no valor de **R$4.462,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** , a empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **55.397.585/0001-17**, estabelecida na R C149 Nº1470 QD.360 LT 18 Sala 01/02, Bairro Bro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080, no valor de **R$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais)**, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30**, Ficha: **172**, Sub Elemento: **10**, Fonte de Recursos: **107** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde , Destinação de Recursos: **011** – Saúde Bucal – Programa Saúde da Família (PSF Odonto), segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:473CC48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 884/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 884/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.915,74 (dois mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) ,**objeto do Processo Administrativo de n. **884/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159,Centro,Mineiros/GO, CEP: 75.830-107,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO 06.08.10.301.0005.2044.3.3.90.30 ,** Ficha: **188**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores , **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.08.10.301.0005.2044.3.3.90.39 ,** Ficha**: 192,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:AFED6F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N 895/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 895/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de

Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.255,36 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) ,**objeto do Processo Administrativo de n. **895/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159,Centro,Mineiros/GO, CEP: 75.830-107,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00 ,** Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores , **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00 ,** Ficha**: 205,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:3E4C86A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 907/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 907/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	AUTOCLAVE DIGITAL DE 21 LITROS COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO EM BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), POTÊNCIA DE 1.600 W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE 1,7 E 1,9 KGF/CM², TEMPERATURA DE 129 A 132 °C, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO DE 16 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM PADRÃO DE 40 MINUTOS (OPÇÃO DE SECAGEM EXTRA DE 15 MINUTOS), CAPACIDADE DA CÂMARA 21 L, DIMENSÕES EXTERNAS DE 38 × 38 × 59 CM, DIMENSÕES DA CÂMARA DE 24,6 × 45,2 CM, PESO BRUTO DE 25,5 KG, CÂMARA E TAMPA EM AÇO INOX, INTERFACE DIGITAL COM LED PARA TEMPERATURA E PRESSÃO, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA, INCLUSÃO DE 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA (TRAVA DE PORTA, CHAVE, CONTROLE ELETRÔNICO, ETC.), AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE, GARANTIA DE 2 ANOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:62902B8B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.384, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Quirinópolis Previdência – QUIPREV e contém outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.717/1990) e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 006, de 13 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei Complementar nº 91/2025 à Lei Complementar nº 006/2055, em que instituiu, no art. 96, o Conselho Municipal de Previdência no Município de Quirinópolis e determina em seu art. 97, a sua nova composição;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CMP - Conselho Municipal de Previdência no Município de Quirinópolis, órgão superior de fiscalização e orientação do RPPS, ao qual incumbe fiscalizar a gestão e estabelecer políticas e diretrizes gerais, bem como, todas as competências descritas no art. 100, da Lei Complementar 006/2005, para o biênio 2026/2027, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Valdinei Pereira da Silva Fernandes – CPF: 810.***.***-10
Rodrigo Antunes Oliveira – CPF: 007.***.***-89

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Gerusa de Freitas Ribeiro Araújo – CPF: 855.***.***-34

III – MEMBRO SUPLENTE:
Vania Pagliari – CPF: 001.***.***-24

§1º – Na primeira reunião ordinária do CMP deverão ser escolhidos Presidente e Secretário, dentre os pares mencionados.

§2º - O CMP tem mandato de 02 (dois) anos, sendo admitidas reconduções sucessivas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.996 de 28 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:348F3F40

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA R.P 37/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo da Ata Registro de Preços nº 37/2025, tendo por objeto para **contratação de Empresa de Transporte Alternativo de Passageiros de Ida e Volta para Goiânia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com a empresa **NETO TUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito Via Leocadio de Souza Reis, Mercado Municipal, nº80, Box 02, bairro: Onício Resende, na cidade de Quirinópolis - GO. Fica prorrogado o prazo e quantitativo até o dia 05 de maio de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 24 de abril de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:DE679B09

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ATA R.P 30/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo da Ata Registro de Preços nº 33/2025, tendo por objeto para **aquisição de Peças para o Tanque de Oxigênio, Serviços de Reparos e Instalações de Régua de Gases e Manutenção Preventiva do Gerador de Energia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com a empresa **NATECH ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito Rua coronel João Camilo, nº 739, Sala 02, Centro, Bela Vista de Goiás - GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 37.141.225/0001-78. Fica prorrogado o prazo e quantitativo até o dia 09 de maio de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 24 de abril de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:F5F6BA1A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Laboratorista Especializado em Solos e Betumes, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: VITORINO BARROS ENGENHARIA LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 54.691.311/0001-73, Contrato n° 110/2026, no valor total de R$ 222.989,76; Maiores informações,

poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 28 de abril de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:FB86D6C8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Jardineiro, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: 65.911.342 JOSE HUMBERTO DA SILVA,** com sede estabelecida na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n° 65.911.342/0001-09, Contrato n° 111/2026, no valor total de R$ 42.739,20; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 28 de abril de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:168AD609

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 185/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 185/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4960/2026**, referente ao objeto da aquisição de extintores e placa de sinalização para a quadra municipal Joaquim Anunciação Costa para o evento do " 38º SUPER CAMPEONATO DE FUTSAL DE RIALMA 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 185/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **I. B. DOS SANTOS LTDA,** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 35.235.867/0001-00**, Residente na Av. Brasil, Loja 19, Bairro: centro no municipio de Ceres-Go, CEP: 76.300-00, para a Aquisição de extintores e placa de sinalização para a quadra municipal Joaquim Anunciação Costa para o evento do " 38º SUPER CAMPEONATO DE FUTSAL DE RIALMA 2026 " conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo valor global de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:15D6101A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 186/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 186/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7065/2026**, referente ao objeto de prestação de serviços de aferição e programação de tacógrafo BVDR 2.0 para os ônibus de placas SDB0A49 e SDN8G87, pertencentes à frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 186/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **GV DINIZ,** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 29.626.013/0001-52** , Residente na Av. Alvorada, S/N, Quadra 19, Parque Industrial, Rialma - GO, CEP: 76310-000, para a prestação de serviços de aferição e programação de tacógrafo BVDR 2.0 para os ônibus de placas SDB0A49 e SDN8G87, pertencentes à frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo valor global de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021,em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Abril de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:7BDFCA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 183/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 183/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6033/2026**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SPACEFOX, placa DWR-2012, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, artigo 95, §2 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **APS-TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.324.693/0001-73,** com sede administrativa à Rua 66, Qd. 19, Lt. 9, Parque Industrial, Município de Rialma – GO, CEP 76310-000 para contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SPACEFOX, placa DWR-2012, Conforme Solicitação da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, perfazendo um valor global de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Abril de 2026.

ANNA LUIZA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto Municipal 002/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:1CA5A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 191/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 191/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7072/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção e reposição de peças para o veículo FIAT/UNO (RBT-7H14), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, parágrafo 7°, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RENATO MARCOS DOS SANTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 29.275.445/0001-66**, com sede Av. Alvorada, nº 18, Setor Planalto, Rialma - GO, CEP 76310-000 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção e reposição de peças para o veículo FIAT/UNO (RBT-7H14), destinado à

Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 6.841,00 (seis mil oitocentos e quarenta e um reais).** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de Abril de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:1EBB1114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 189/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 189/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6774/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apólice de seguro para o veículo FIAT/TORO, placa PRN-8982, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com especificações

constantes no Termo de Referência anexo ao processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 189/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.074.175/0001-38**, com sede sede Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Andares 17 ao 21, Ala, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apólice de seguro para o veículo FIAT/TORO, placa PRN-8982, destinado àSecretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 1.449,70 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de Abril de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:C14425CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 184/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 184/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6449/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para fazer embuchamento do eixo da retroescavadeira CAT 416-E, com especificação em anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 184/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 95, § 2º c/c art. 75, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da pessoa juridica **APS TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 23.324.693.0001-73**, com sede administrativa na Rua: 66, QD 19, LT 09, Park Industrial, no município de Rialma-Go, Cep: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para fazer embuchamento do eixo da retroescavadeira CAT 416-E, com especificação em anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-GO, perfazendo um o valor global de **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:51A9A4F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CONCEDER APOIO CULTURAL, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI Nº 9.612/98, À ENTIDADE QUE PRESTA SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA".

LEI N. 1.596, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CONCEDER APOIO CULTURAL, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI Nº 9.612/98, À ENTIDADE QUE PRESTA SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA".

A Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Federal n 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, fica a Câmara Municipal de Sanclerlândia autorizada a conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a entidade sem fins lucrativos denominada Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, inscrita no CNPJ nº 02.602.948/0001-42, prestadora do serviço de Radiodifusão Comunitária, em valor que baste para cobrir os custos com as 12 inserções diárias, sendo que terão caráter exclusivamente institucional, educativo e informativo, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou a veiculação de publicidade comercial, sejam elas ao vivo ou reprisadas, bem como com eventuais participações na grade de programação, conforme o que vier a ser acordado em convênio próprio, desde que tais participações se restrinjam à divulgação de atos de sua função institucional ou publiquem informações com notório viés informativo, noticioso, cultural e educativo.
§1º A subvenção social deverá atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, com previsão no orçamento público, ou em seus créditos adicionais, e não será feita a título de gasto decorrente de publicidade, devendo a entidade comprovar a regularidade de sua instituição, na forma da Lei 9.612/98.
§2º O apoio previsto neste artigo deverá ser formalizado por meio de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, obedecendo as regras dispostas no parágrafo único do artigo 16 e no artigo 17, ambos da Lei 4.320/64, com a correta especificação do objeto a ser executado, elaboração de plano de trabalho estabelecendo as condições mínimas de execução.
§3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere com a referida entidade, para concessão de auxílio financeiro, sob forma de subvenção social não reembolsável, no valor de R$1.621,00 (mil seiscentos vinte um reais) mensais.
§4º O período de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a partir do momento da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Presidência desta Casa de Leis.

§5º A entidade não será considerada como órgão de imprensa oficial a dar validade aos atos da Câmara Municipal.
Art. 2º A subvenção social tratada nessa lei, mediante a inexigibilidade de chamamento público, se fundamenta na inexistência de outra Rádio Comunitária legalmente constituída no município.
Art. 3º O apoio cultural de que trata esta Lei, tem por finalidade colaborar com a manutenção da Rádio Comunitária, consoante ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 9.612/1998 e, em contrapartida, a emissora disponibilizará ao Poder Legislativo serviço de gravação, edição, produção e veiculação, bem como divulgação de eventos cívicos, artísticos, culturais, educacionais, administrativos, esportivos e outros de interesse público.
Art. 4º Deverá a entidade recebedora prestar contas dos recursos recebidos à Câmara Municipal de Sanclerlândia, que manterá os documentos arquivados e disponíveis para fiscalização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais instituições de controle.
Art. 5º Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal de Sanclerlândia ou os seus membros utilizarão o Serviço de Radiodifusão tratados nesta Lei para qualquer outro fim que não esteja previsto pela Lei n° 9.612/1.998.
Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Legislativo:
§1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder alterações na Lei do PPA para o exercício de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Orçamentária para o exercício de 2026, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, mediante abertura de Crédito Orçamentário Especial, se assim fizer necessário para cobrir gastos autorizados, bem como a suplementar o valor do crédito autorizado, durante o exercício financeiro, conforme previsto na Lei 4.320/64.
Rubrica: 0214.01.031.0001.2001.335043 – 100 – Subvenções Sociais
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:B41647C4

PODER EXECUTIVO
"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 056/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sanclerlândia-GO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);
CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento integral na primeira infância;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Sanclerlândia, com vigência de 2026 a 2036.
Art. 2º O PMPI tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos.
Art. 3º Compete às Secretarias Municipais implementar as ações previstas neste Plano.
Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância.
Art. 5º Este Decreto retroagem seus efeitos para janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:558A72BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará no dia 18 DE MAIO DE 2026, ÀS 09H:00MIM, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura completa para realização de eventos, contemplando som, iluminação, palco, banheiros, fechamentos, geradores, estrutura completa para rodeio e fornecimento e demais serviços específicos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para realização de eventos promovidos pelo Município de Turvelândia/Go. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br, a retirada e/ou consulta do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 30/04/2026.

EDILAINE PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:D1CE9259

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 113/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ /MF SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.632.097/0001-37, ESTABELECIDA NA AV. DR. NETO, Nº 221, QD. 87, LOTE 82, SALA 02, CENTRO, IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 76.200-000.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025 PELO PERÍODO DE (06) SEIS MESES, CONTADOS DE 06/05/2026 À 06/11/2026.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 06 DE MAIO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:2C8D89FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 75/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ /MF SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.575.041/0001-02, COM SEDE ESTABELECIDA

NA RUA ANTÔNIO VIANA, S/N, KM 1.1, ZONA RURAL, TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.175-000.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS AO PROJETO BÁSICO, SENDO NECESSÁRIO O AJUSTE EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, DE ACORDO COM A PLANILHA E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA.

VALOR GLOBAL: O VALOR DE ACRÉSCIMO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 25.949,82 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 29 DE ABRIL DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:2BFCBDBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 806/2026

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Flores de Goiás - GO, em contratar serviços que, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 122/2021, que dispõe sobre a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, na Contratação de Profissionais;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos norteadores etc

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado 001/2026, na Contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Agricultura, Educação e Infraestrutura, conforme Anexo Único, em Regime de Designação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio do Decreto nº 750/2026.

2. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o chamamento dos candidatos aprovados no concurso público, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final;

3. Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 17 de abril de de 2026

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	ANAILDE PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO(A)
2º	MARCO AURELIO SANTOS MARTINS	CADASTRO RESERVA
3º	LARISSA SEBASTIANNY GONSALVES CAMPOS	CADASTRO RESERVA
4º	JATAN DA PURIFICAÇÃO BARBOSA	CADASTRO RESERVA
5º	MARCIA FERNANDES DA SILVA	CADASTRO RESERVA
6º	GLAUCIA KELLY SANTANA OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
7º	RAYANNE BOA SORTE SILVA	CADASTRO RESERVA
8º	LAIS GONTIJO PEREIRA	CLASSIFICADO(A)
9º	ERICA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO(A)
10º	ANTONIO MARCOS FREITAS GARCIA	CLASSIFICADO(A)
11º	MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Casa de Apoio em Goiânia		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	RAFAEL BARROS PEREIRA	APROVADO(A)
2º	JOYCE FELIX PEREIRA	APROVADO(A)
3º	MARINA GONÇALVES MENEZES	APROVADO(A)
4º	MARGARETE CAMPELO DE MIRANDA	CADASTRO RESERVA
5º	VANILDA MARIA DE ALMEIDA	CADASTRO RESERVA

EDUCADOR SOCIAL		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	APROVADO(A)
2º	GISLANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	CADASTRO RESERVA
3º	IVANILDA GOMES DE FREITAS	CADASTRO RESERVA

4º	FRANCIELLY MARCIEL SANTOS	CADASTRO RESERVA
5º	SORAIA SOARES GUIRRA	CADASTRO RESERVA
6º	MIRIAN KETLIN RODRIGUES COSTA	CADASTRO RESERVA
7º	ANA JULIA BISPO DA SILVA	CADASTRO RESERVA
8º	CLARA EMANUELLY ALVES DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
9º	ELLEN IRAMAR GABRIELA MOREIRA DE MELO	CADASTRO RESERVA
10º	DOLORES THAMIRES ALVES PEREIRA	CADASTRO RESERVA
11º	KAREN SABRYNE RODRIGUES	CADASTRO RESERVA
12º	MARIA LUIZA EMANUELLY DE SOUZA DIAS	CADASTRO RESERVA
13º	NIZA DE ARAÚJO ALMEIDA CARVALHO	CLASSIFICADO(A)
13º	CARLA VITÓRIA MARCIEL DA COSTA	CLASSIFICADO(A)
14º	PEDRO DANILO DE SENA AVELAR	CLASSIFICADO(A)

ELETRICISTA		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	REINALDO CORREA VIEIRA	APROVADO(A)
2º	RODRIGO PERREIRA MARQUES	CADASTRO RESERVA
3º	PAULO HENRIQUE GUALBERTO DE BRITO	CADASTRO RESERVA

ENTREVISTADOR DO BF		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	JUSCILENE CASSIANO DE ALMEIDA RODRIGUES	APROVADO(A)
2º	JOICE FERREIRA PINTO SANTANA	CADASTRO RESERVA
3º	SANDRA COSTA DE MELO	CADASTRO RESERVA
4º	JOSE ANTONIO DE MACEDO	CADASTRO RESERVA
5º	ROSEMIR OLIVEIRA DA SILVA	CADASTRO RESERVA
6º	JUCILEIA ALVES PEREIRA	CADASTRO RESERVA
7º	EMANUELA MENEZES DE JESUS SOUZA	CLASSIFICADO(A)
8º	RAYANE LUZIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
9º	JOAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
10º	ALAYSA ABADIA BARBOSA DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
11º	GABRIELA RODRIGUES ROSA	CLASSIFICADO(A)
12º	ADRIANA DO NASCIMENTO FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
13º	CAMILA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
14º	MAYCON FOGAÇA ARAUJO	CLASSIFICADO(A)
15º	HEMILLY VITÓRIA BATISTA DE JESUS	CLASSIFICADO(A)
16º	HISLANE RODRIGUES SUDRE	CLASSIFICADO(A)
17º	LARA DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)
18º	ANNY GABRIELLY RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO(A)

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Regalito-Antánisca/Flores cidade)		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	FLAVIO VILAS BOAS DE BRITO	APROVADO(A)

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Sarana-Faz: Entre Rios/Flores cidade)		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	FABRÍCIO LEANDRO DA SILVA	APROVADO(A)
2º	DELMARIO RODRIGUES INÁCIO	CADASTRO RESERVA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Faz:Gil Pereira GO-114- Bom Jesus - GO-144 - Bela Vista Eixo 1)		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	ITAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS	APROVADO(A)
2º	LUIS SILVIO CARVALHO	CADASTRO RESERVA
3º	JOSÉ SEVERO DA SILVA	CADASTRO RESERVA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Faz: Paraíso-Faz: Lago Azul-Faz: Santa Helena-Faz: Confiança-Canaã-Santa Maria)		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	ELMAIR APARECIDO DAS NEVES	APROVADO(A)
2º	ANTONIO DE SOUZA SÁ	CADASTRO RESERVA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (P.A Alegre - São Francisco - Liberdade 02 Eixo 02- Escola Morro)		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	RALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	APROVADO(A)

NUTRICIONISTA		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	KARLA MAYARA SOARES	APROVADO(A)
2º	LAISA KAELLANY SILVA LEITE	CADASTRO RESERVA
3º	VICTÓRIA JORDANA SOARES DA SILVA	CADASTRO RESERVA

OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	GILHERME GRIGOLETTO	APROVADO(A)
2º	JUAN SOUZA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
3º	JUNIVAN CANDIDO DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
4º	JULIO CESAR NOGUEIRA CASTRO	CADASTRO RESERVA

OPERADOR DE TRATOR		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	PAULO RICARDO COSTA MACHADO	APROVADO(A)
2º	ANTONIO SOARES DA SILVA	CADASTRO RESERVA
3º	ENZO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA	CADASTRO RESERVA
4º	VICTOR GABRIEL RODRIGUES MENEZES	CADASTRO RESERVA
5º	FLAVIO JOSE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A)
6º	ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)

7º	GUILHERME MALAQUIAS ESTANISLAU	CLASSIFICADO(A)
8º	WESLLEY LOPES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)

PEDREIRO		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	KAIO MESSIAS SILVA RIBEIRO	APROVADO(A)

PINTOR		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	DEUSMAR DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)

PROFESSOR(A) DE BALÉ		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	POLYANA PEREIRA DO AMARAL	APROVADO(A)
2º	GEOVANA BRANDÃO NUNES	CADASTRO RESERVA

SUPERVISOR DO PCF		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	KESIA DÉBORA ELIGER FERREIRA	APROVADO(A)
2º	GRACILEIA BRITO DE ARAÚJO	CADASTRO RESERVA

TÉCNICO AGRÍCOLA		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	VERBENIA PEIXOTO RAMOS	APROVADO(A)
2º	MARIA NADJA BESERRA	CADASTRO RESERVA
3	GESO JOSÉ SANTANA	CADASTRO RESERVA
4º	ARTHUR DE MIRANDA MARTINS	CADASTRO RESERVA
5º	KENNY STEFANE CONCEIÇÃO LOPES	CLASSIFICADO(A)

VIGIA (Casa de Apoio em Goiânia)		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	ANTONIO JOSE MOREIRA	APROVADO(A)
2º	ELIAS LOPES LEITE	APROVADO(A)
3	JOSE NATANAEL BORGES DA SILVA	CADASTRO RESERVA
4º	JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA	CADASTRO RESERVA
5º	THIAGO ALVES SOARES	CADASTRO RESERVA
6º	MAXUEL PABLO DOS SANTOS SOUZA	CADASTRO RESERVA
7º	DOUGLAS CLAYTON TEIXEIRA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
8º	LUIZ FERNANDO RAMOS DE ALMEIDA	CADASTRO RESERVA

VISITADOR DO PCF		
Colocação	**Candidato(a)**	**Situação**
1º	DIONINA PEREIRA DA SILVA	APROVADO(A)
2º	MARTA NEVES DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
3	ANA LAURA FERREIRA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
4º	QUEREN HAPUQUE DE MELO SANTOS	CADASTRO RESERVA
5º	EDILEUZA MACHADO DA COSTA	CADASTRO RESERVA
6º	RAFAEL RORIZ DE MENEZES PEREIRA	CADASTRO RESERVA
7º	HAILA RAFAELE FERREIRA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
8º	LETÍCIA SANTOS DA FONSECA	CADASTRO RESERVA
9º	IRISLENE DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO(A)
10º	ELEU SILVA E SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO(A)
11º	BRUNA MICHELLY PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
12º	MARIA PAULA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO(A)
13º	LEYLLIANE RODRIGUES GONÇALVES	CLASSIFICADO(A)

DESCLASSIFICADO(S)		
Cargo Pretendido	**Candidato(a)**	**Situação**
-	MAICON AMARANTE DOS SANTOS	Não identificou o cargo para o qual estava se inscrevendo
-	MARCOS JOSE ROSA DE MENEZES	Não identificou o cargo para o qual estava se inscrevendo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	MARA REGINA RIBEIRO CARDOSO	Ausência de comprovação de requisito obrigatório: comprovante de endereço; título de eleitor.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	JEFERSON MILLER TEIXEIRA BEZERRA	Ausência de comprovação de requisito obrigatório: Título de eleitor
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	ADEMAR DE JESUS SILVA	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	MAYCON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	UBIRAJARA NUNES OLIVEIRA	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	JORDANN LUCAS RODRIGUES ANDRADE	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	ISABELLA HERNANDEZ DE MARTINS REZENDE	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	EDUARDA VASCONCELOS	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	DANIEL TORRES RIBEIRO	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em Goiânia	PAULA DA SILVA RIBEIRO	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Casa de Apoio em	KÉSIA DE AQUINO SILVA	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
ELETRICISTA	AYOUB LAAROUSSI	Inscrição realizada via e-mail
MOTORISTA - CATEGORIA D (Casa de Apoio em Goiânia)	WESLEY MARTINS	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Faz: Paraíso-Faz: Lago Azul-Faz: Santa Helena-Faz: Confiança-Canaã-Santa Maria)	WESLEY MARTINS FERREIRA	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: Curso de transporte escolar, transporte de passageiros TDS afins. averbados na CNH

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Sarana-Faz: Entre Rios/Flores cidade)	EVALDO APARECIDO GONÇALVES VAZ	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: curso averbado na CNH está fora da validade
NUTRICIONISTA	ALESSANDRA GOMES CARVALHO	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: registro no conselho
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: comprovante de escolaridade
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	GLEWERTHON JONUT DE JESUS GUEDES	Inscrição realizada por e-mail
PROFESSOR(A) DE VIOLÃO	JOHN CAIO DE SOUZA INACIO	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: Formação em Violão ou áreas afins.
VIGIA (Casa de Apoio em Goiânia)	LEANDRO SIQUEIRA DIAS	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: Dispensa de alistamento militar.
VIGIA (Casa de Apoio em Goiânia)	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
VIGIA (Casa de Apoio em Goiânia)	WEVERTON ALVES ESPERANDIR	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
VIGIA (Casa de Apoio em Goiânia)	EDENILSON SOARES	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8
VIGIA (Casa de Apoio em Goiânia)	JOEL VIEIRA DE SOUSA	Ausência de comprovação de requisitos obrigatórios: documento do item 3.8

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/04/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B55282F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PORTARIA Nº 039/DG, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza pagamento"

A Diretora Secretária da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Vice - Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas regimentais e estatutárias em vigor, e ainda:
CONSIDERANDO o Resultado Final do Edital nº 03/2024/DEACEC/EXTENSÃO – Recadastramento de Ações de Extensão em Andamento para o ano de 2025, publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE, por meio da Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais – DEACEC;
CONSIDERANDO a aprovação do referido resultado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, na 81ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº 81;
CONSIDERANDO que os projetos de extensão aprovados encontram-se regularmente cadastrados e aptos à execução no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária para custeio das bolsas estabelecidos no edital correspondente;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção das atividades extensionistas, nos termos das normas institucionais vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento das bolsas e valores de custeio referentes aos Projetos de Extensão aprovados no Edital nº 03/2024/DEACEC/EXTENSÃO, conforme relação constante no Resultado Final homologado pelo CONSEPE.
Art. 2º. Os pagamentos observarão os valores individualmente aprovados para cada projeto, conforme planilha constante no Resultado Final publicado pela PROEPE/DEACEC.
Art. 3°. A execução financeira deverá observar a disponibilidade orçamentária e os trâmites administrativos internos da FIMES/UNIFIMES.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PROF.ª MARILAINE DE SÁ FERNANDES
Vice Diretora Geral/Reitora
FIMES/UNIFIMES

ANEXO I

CÁLCULO FINANCEIRO DOS PROJETOS DIRETORIA DE EXTENSÃO				
Informações do Projeto				**Custo do Projeto**
Protocolo	**Título do Projeto**	**Coordenador(a)**	**Titulação**	**Valor de Custeio**
925	Saúde da Mulher: Prevenção e Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo do Útero na Atenção Primária à Saúde	Raquel Rosa Mendonça do Vale	Doutor	R$3.400,13
931	Pequenos Cuidadores: Educação em Saúde e Primeiros Socorros para Crianças e Educadores	Cardozo		R$3.150,00
939	Fauna em Exposição: Taxidermia como Ponte Entre Ciência, Educação e Comunidade	Lucas de Souza Quevedo	Doutor	R$3.500,00
940	Capacitando a Linha de Frente	Andréa Cristina de Sousa		R$3.500,00
942	Pro Baru - Cursos de Formação em Modelos Produtivos Sustentáveis	Zaqueu Henrique de Souza	Doutor	R$3.500,00
945	Assessoria Técnico-científica em Parasitologia Veterinária (ATPV)	Dina Maria Beltran Zapa	Doutor	R$3.500,00
946	Alimento seguro: diversão e arte	Denize Silva Brazil	Doutora	R$3.500,00
926	Acolhe Mae	Christina Souto Cavalcante Costa	Doutora	R$2.700,00
927	Cavalo Solidário (PECAS)	Rodrigo Martins Ribeiro	Doutor	R$3.500,00
928	PET TERAPIA	Juliana Evangelista Bezerril	Doutora	R$3.500,00
929	Administração de injetáveis	Mônica Santos Amaral	Mestre	R$3.000,00
930	Grupo de Educação em Saúde e Primeiros Socorros (GESPS)	Flaviane Cristina Rocha Cesar	Doutora	R$3.500,00
932	Núcleo Acadêmico de Vigilância em Zoonoses	Eric Mateus Nascimento de Paula	Doutor	R$3.500,00
933	ATLAS MULTIDISCIPLINAR DE HISTOPATOLOGIA - Patologia para estudantes	Danila Malheiros Souza	Doutora	R$650,00
936	Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Crônicas: uma Abordagem Integrada para Hipertensos, Diabéticos e	Erla Lino Ferreira de Carvalho	Mestre	R$3.500,00
937	Veterinária para Comunidade de Mineiros (VETCOMM)	Debora da Silva Freitas Ribeiro	Doutora	R$3.500,00
941	Explorando o corpo humano: um diálogo entre a escola e a universidade para promover saúde e conhecimento para todos	José Vitor Ferreira Alves	Mestre	R$1.500,00
943	Terra Boa: recomendações sobre corretivos e fertilizantes para produtores rurais	Diego Oliveira Ribeiro	Doutor	R$3.500,00
944	Capacitando socorristas para o futuro	Samantha Ferreira da Costa Moreira	Doutora	R$3.500,00
948	Assistência Técnica em Pequenas Propriedades Leiteiras: Foco em Gestão de Custo do Produção	José Tiago das Neves Neto	Doutor	R$3.172,00
949	VigiLeish – Vigilância das Leishmanioses em Mineiros/GO	Raquel Loren dos Reis Paludo	Doutor	R$3.500,00
950	Projeto de Extensão de Educação e Cuidados em Saúde, Sexualidade e Gênero	Jeovana Romero de Serqueira	Mestre	R$3.500,00

951	VetSchool	Priscila Chediek Dall'Acqua	Doutor	R$3.500,00
952	Vamos discutir sobre saúde?	Ricardo Cambraia Parreira	Doutor	R$3.500,00
953	Castrar faz bem	Andresa de Cássia Martini Mendes	Doutor	R$3.500,00
954	GEPINF - Grupo de estudos sobre prevenção de infecções na comunidade	Mariana Carla Mendes	Doutor	R$250,00
955	IDENTIFICAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA EM PACIENTES COM RISCO DE AUTOMUTILAÇÃO E SUICÍDIO CONFORME O PLANO MUNICICPAL DE SAÚDE MENTAL NO MUNICIPIO DE MINEIROS GO EM 2025	Lorena Miranda Schmidt	Mestre	R$3.500,00
956	Assédios e violências: educar para prevenir e conscientizar.	Armante Campos Guimarães Neto	Mestre	R$3.500,00
957	Doe vida: Sensibilização e Fidelização de doadores de sangue e medula óssea	Carla Danielle Dias Costa	Doutor	R$3.500,00
958	Imunologia nas escolas	Vanessa Resende Souza Silva	Doutor	R$870,00
959	UNIFIMES NA PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO – GUIA.AMAMENTA	Adrielly Ferreira Carrijo	Mestre	R$3.500,00
960	Equoterapia - Passo Livre	Lidiane Ferreira da Silva	Mestre	R$3.000,00
961	Educação em Saúde: a prevenção começa com a conscientização	Camila Botelho Miguel	Doutor	R$3.500,00
962	Matemática em ação: aprendendo com as tecnologias digitais	Stelamara Souza Pereira	Doutora	R$3.500,00
963	Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Educação em Direitos Humanos	Luá Cristine Siqueira Reis	Mestre	R$1.000,00
964	TEMPO E CLIMA DE MINEIROS-GO COM A UNIFIMES	Andrisley Joaquim da Silva	Mestre	R$3.500,00
965	Educação em saúde aplicada ao fortalecimento comunitário e ao combate à desinformação	Wellington Francisco Rodrigues	Doutor	R$3.500,00
967	Felizidade- Treinamento Físico/Funcional Unifimes	Juliana Silva Guabiroba	Mestre	R$3.500,00
968	Escritório Modelo Unifimes- CONSULT	Cleide Souza Shimokomaki	Doutora	R$3.500,00
969	AGITA UNIFIMES	Mariany Silva Santos	Doutora	R$3.500,00
970	Práticas Corporais UNIFIMES - Ginástica	Evandro Salvador Alves de Oliveira	Doutor	R$3.500,00
971	Viver bem na melhor idade	Camila Lima Martins	Mestre	R$2.560,00
972	NÓS E ELES NA ESCOLA	Ana Paula de Araujo Moura	Mestre	R$3.500,00
975	Matemática em Movimento: Explorando o Saber com Metodologias Ativas	Maxlei Vinicius Candido de Freitas	Mestre	R$900,00
976	Brinquedoteca Universitária – Quem quer brincar?!	Luciene Aparecida Pinto Costa Pereira	Doutora	R$3.500,00
			Total	R$ 92.192,13

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DF6021ED

